



PREFEITURAMUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-GXTQM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ID CidadES: 2026.071E0700001.01.0014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E PRODUTOS SIMILARES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas -
www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/04/2026 às 08:00h

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: 27/04/2026 às 23:59h

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2026 às 12:30h

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 30/04/2026 às 13:00h

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

INFORMAÇÕES

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município -
www.vargemalta.es.gov.br

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURAMUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, sediado na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 020/2026 junto com a equipe de apoio de licitação, nomeado pela Portaria nº 040/2026, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item para aquisição dos bens especificados no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei 14.133, de 2021, Lei 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal Nº 701/07 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a adjudicação e homologação

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.vargemalta.es.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de óleos lubrificantes automotivos e produtos similares para atendimento das necessidades de manutenção da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Alicitação será realizada pelo menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O valor estimado desta licitação é de **R\$ 542.005,17 (Quinhentos e quarenta e dois mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos seguintes recursos consignados:

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Agricultura
Programa: 110001.2060600562.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 551



PREFEITURAMUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- Estima-se o valor de R\$ 170.859,40 (cento e setenta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura.

Órgão: 120- Secretaria Municipal de Interior
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Interior
Programa: 120001.0412200562.133 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Interior
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 608

- Estima-se o valor de R\$ 188.455,65 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Interior.

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090001.1236100972.118 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 375

- Estima-se o valor de R\$ 45.858,37 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Órgão: 130 - Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Programa: 130001.1545200562.027 - Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 630

- Estima-se o valor de R\$ 21.940,54 (vinte e um mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras.

Órgão: 050 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Finanças
Programa: 060001.0412300562.029 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 125

- Estima-se o valor de R\$ 368,50 (trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURAMUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Programa: 150001.1339200562.049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 694

- Estima-se o valor de R\$ 771,36 (setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Órgão: 120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa: 100001.1854100562.011 - Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 510

- Estima-se o valor de R\$ 2.568,30 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080001.0412200562.400 – Manut. das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000150000
Ficha: 007

- Estima-se o valor de R\$ 95.103,24 (noventa e cinco mil cento e três reais e vinte e quatro centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)
Unidade: 002 – Fundo de Assistência Social
Programa: 070002.0824500682.035 - Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência De Recurso Do Fundo Estadual de Assistência Social
Ficha: 281

- Estima-se o valor de R\$ 2.823,30 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos) para o exercício financeiro de 2026, a ser atendido por dotação orçamentária vinculada à Proteção Básica da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS/ABRIGO)
Unidade: 002 – Fundo de Assistência Social
Programa: 070002.0824500692.039 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURAMUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência De Recurso Do Fundo Estadual de Assistência Social
Ficha: 302

- Estima-se o valor de R\$ 1.743,00 (um mil setecentos e quarenta e três reais) para o exercício financeiro de 2026, a ser atendido por dotação orçamentária vinculada à Proteção Especial da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

2.3 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL EDOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado apresentado preferencialmente, por forma eletrônica no sistema provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Poderá ainda, ser realizada por forma eletrônica pelo email contratovargemalta@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada via Edocs.**

3.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

3.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 3.1 deste edital

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

3.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, **de forma automática pelo sistema provedor.**

A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com



PREFEITURAMUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

poderes para impugnar o Edital).

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na



PREFEITURAMUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

5.4.1. Pessoas físicas não empresárias;

5.4.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES;

5.4.3. Oautor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

5.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, e 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.5. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5.4.7. As sociedades empresárias:

5.4.7.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.4.7.2. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.4.7.3. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.4.7.4. estrangeiras que não funcionem no país;

5.5. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

5.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar docertame para o(s) mesmo(s) item(s).

5.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), TCU (lista de Inidôneos), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURAMUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- 6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 6.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 7.2.1. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 7.3. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3.1. O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 7.3.1.1. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da



PREFEITURAMUNICIPAL DEVARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

73.12. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.5. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.10. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.11. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.14. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.15. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.



PREFEITURAMUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- 7.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (hum centavo)**.
- 7.17. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.18. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.24. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.25. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.27.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 7.27.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.28. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURAMUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

7.30. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.30.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.32.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.32.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.32.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.32.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.32.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.32.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.32.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURAMUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

7.32.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.32.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.32.6.2. empresas brasileiras;

7.32.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.6.4. empresas que comprovem prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.33.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.33.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.33.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURAMUNICIPAL DEVARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

9.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

Aproposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do serviço/objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter **prazo de entrega/execução do(s) objeto/serviços conforme descrito no Anexo I**, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURAMUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- 9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.10. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência do edital.
- 9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA HABILITAÇÃO:

- 10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.
- 10.1.1. Após solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas**:
- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- II - de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
- 10.1.2. O pregoeiro verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURAMUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- 10.1.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 10.1.2.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);
- 10.1.2.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.1.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.4** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.1.5** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.1.6** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.1.7** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.1.8** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 10.1.9** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.1.10** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.1.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



PREFEITURAMUNICIPAL DEVARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

10.1.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.1.13 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.1.14 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.1.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.1.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.1.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.1.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.1.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.1.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURAMUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

10.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

10.3.1.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa;

10.3.1.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.5 OUTROS DOCUMENTOS

10.5.1 Declaração Unificada (ANEXO III).

10.5.2 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da**



PREFEITURAMUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – **ANEXO IV**;

10.5.3 A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.5.4 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.6 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.6.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

10.6.2 Quando requerido pelo pregoeiro os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

10.6.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.6.4 **As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias Antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.**

10.6.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10.6.7 **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

10.6.8 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURAMUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.6.9 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.2.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.3.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

11.4 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Chefe do Executivo Municipal para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados via **Edocs**.

11.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Chefe do Executivo Municipal.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

13.1 Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

13.3 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURAMUNICIPAL DEVARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

13.3.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta- ES.

13.3.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

13.4 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5 O Termo de contrato Anexo deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

13.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.7 Será designado um Fiscal (**Titular e Suplente**) para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas nos termos da Lei em seu art. 117 da Lei 14.133/2021.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

14.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

14.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

14.4 Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

14.5 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

14.6 Ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

14.7 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

14.8 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

14.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

14.10 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

14.11 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem previa autorização da contratante;

14.12 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

14.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;



PREFEITURAMUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- 14.14** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 14.15** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 14.16** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- 14.17** **Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes nos Termos do presente edital.**

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1** Indicar o Fiscal (**Titular e suplente**) do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 15.2** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
- 15.3** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 15.4** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- 15.5** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 15.6** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- 15.7** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 15.8** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 15.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada for das especificações do contrato;
- 15.10** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.11** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 15.12** Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; Demais condições constantes do edital de licitação.

16 DA FISCALIZAÇÃO:

- 16.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado pela pasta solicitante, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.2** As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo V deste Edital, ou no instrumento equivalente.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURAMUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

17.1.2 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

17.1.2.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 17.1, será aplicada:

17.1.2.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

17.1.2.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

17.1.2.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

17.1.2.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

17.1.2.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

17.1.2.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

17.1.2.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

17.1.2.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

17.1.2.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 17.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

17.1.2.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

17.1.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

17.1.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

17.1.5 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURAMUNICIPAL DEVARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

17.1.6 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

17.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

17.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURAMUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- 18.1 A administração pública municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 18.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.
- 18.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 18.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 18.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 18.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.9 O foro da cidade de Vargem Alta-ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 18.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico contratovargemalta@gmail.com, ou através do telefone (28) 99942-6643.
- 18.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.vargemalta.es.gov.br
- 18.12 O inteiro teor do processo está disponível paravista aos interessados via E-Docs através do protocolo **2025-GXTQM**.
- 18.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19 ANEXOS:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURAMUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

Vargem Alta, 14 de abril de 2026.

Assinatura da autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

Dispensa

Pregão

Inexigibilidade

Pregão para Registro de Preços

Tipo

Menor preço global

Menor preço por lote

Menor preço por item

Tipo de contratação

Bens

Serviços

1 – OBJETO

1.1. **DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2. Aquisição de óleos lubrificantes automotivos e produtos similares para atendimento das necessidades de manutenção da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES necessita da aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos e produtos similares, a fim de assegurar a manutenção adequada e contínua de sua frota, composta por veículos leves e utilitários, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus escolares, tratores, retroescavadeiras, motocicletas e demais equipamentos empregados nas atividades administrativas, operacionais e na prestação de serviços à população. A adoção dessa medida é indispensável para garantir o pleno funcionamento, a segurança e a eficiência dos veículos e maquinários que integram o patrimônio público municipal. A aquisição desses insumos visa atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, essenciais para assegurar o desempenho adequado dos motores, sistemas de transmissão, componentes hidráulicos e demais sistemas mecânicos. A utilização de produtos de qualidade técnica comprovada é imprescindível para minimizar o desgaste prematuro das peças, reduzir a probabilidade de falhas mecânicas, otimizar o rendimento operacional e prolongar a vida útil dos equipamentos.

2.2. A conservação adequada da frota influencia diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, como o transporte escolar, o transporte de pacientes e equipes de saúde, a execução de obras e intervenções de infraestrutura urbana e rural, o suporte às atividades agrícolas e o desenvolvimento das rotinas administrativas. Qualquer paralisação de veículos ou máquinas, decorrente de falhas mecânicas evitáveis, pode comprometer o atendimento à população e gerar impactos negativos na execução das políticas públicas municipais.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

2.3. Adicionalmente, a manutenção técnica adequada é indispensável para garantir a segurança dos motoristas, operadores e demais servidores que utilizam os equipamentos, bem como para preservar a integridade da população beneficiada pelos serviços públicos. A utilização dos lubrificantes e fluidos recomendados pelos fabricantes reduz significativamente o risco de superaquecimentos, travamentos, falhas de frenagem, perda de pressão hidráulica e outros incidentes que podem comprometer operações e colocar vidas em risco.

2.4. Da mesma forma, a adoção de rotinas de manutenção preventiva, com uso de insumos adequados, é essencial para evitar gastos emergenciais decorrentes de quebras súbitas, necessidade de reparos corretivos complexos e substituição antecipada de peças e componentes. A ausência desses cuidados pode resultar em paralisações inesperadas, exigindo contratação urgente de serviços mecânicos, aquisição imediata de peças a preços mais elevados e indisponibilidade de equipamentos indispensáveis para o atendimento das demandas públicas. Assim, a manutenção planejada e tecnicamente adequada promove economia de recursos, previne despesas imprevistas e assegura maior eficiência na gestão da frota municipal.

2.5. A contratação será realizada por meio de **pregão eletrônico**, com critério de julgamento do **menor preço por item**, conforme planejamento administrativo anual, com recursos provenientes do orçamento municipal, incluindo recursos próprios e outras transferências legais. A contratação observará os preceitos da **Lei nº 14.133/2021**, além de demais normas aplicáveis à administração pública.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CAT MAT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
446936	01.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 20 LITROS , para motor a diesel comum, classificação API CG-4, CH-4 ou CI-4. Em galão plástico original de fábrica, lacrado, com rotulagem contendo todas as especificações técnicas, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem com 20 litros. AMPLA CONCORRÊNCIA	GL	289	366,00	105.774,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

618380	02.	ÓLEO HIDRÁULICO 68 , ISO VG 68 e classificação DIN 51524, tipo HL. Deve ser fornecido em galão plástico original de fábrica, lacrado, com rotulagem contendo todas as especificações do produto, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem com 20 litros.	GL	180	416,17	74.910,60
635616	03.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 1 LITRO , para motores a gasolina, etanol e GNV, semissintético, classificação API SL ou superior. Deve ser fornecido em frasco plástico original de fábrica, lacrado, contendo rotulagem com todas as especificações técnicas, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem com 1 litro.	LITRO	264	19,69	5.198,16
-	04.	ÓLEO 85W140 , para diferenciais e engrenagens automotivas, com classificação API GL-5 e MIL-L-2105D. Deve ser fornecido em galão plástico original de fábrica, lacrado, contendo rotulagem com todas as especificações técnicas, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem com 20 litros.	GL	90	457,97	41.217,30
617298	05.	ÓLEO ATF PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO , características típicas: <ul style="list-style-type: none">• Aspecto: líquido e límpido;	LITRO	64	36,25	2.320,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo "João Bosco Dias", Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

		<ul style="list-style-type: none">• Viscosidade a 100°C (cSt): 5,6 a 9,3 (ASTM D-445);• Viscosidade a 40°C (cSt): 29,2 a 65,2 (ASTM D-445);• Índice de viscosidade: 134 (ASTM D-2270);• Cor: vermelha;• Densidade a 20°C (g/cm³): 0,865 (ASTM D-1298);• Ponto de fulgor (°C): mínimo 210 (ASTM D-92);• Atende SAE 10W20 ATF Tipo A;• Produto em embalagem original, com rotulagem contendo especificações técnicas, data de fabricação, validade e lote.				
617298	06.	ÓLEO ATF PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO, EMBALADO EM GALÃO DE 20 LITROS , características típicas: <ul style="list-style-type: none">• Aspecto: líquido e límpido;• Viscosidade a 100°C (cSt): 5,6 a 9,3 (ASTM D-445);• Viscosidade a 40°C (cSt): 29,2 a 65,2 (ASTM D-445);• Índice de viscosidade: 134 (ASTM D-2270);• Cor: vermelha;	GL	48	453,60	21.772,80

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo "João Bosco Dias", Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

		<ul style="list-style-type: none">Densidade a 20°C (g/cm³): 0,865 (ASTM D-1298);Ponto de fulgor (°C): mínimo 210 (ASTM D-92);Atende SAE 10W20 ATF Tipo A;Produto em embalagem original, com rotulagem contendo especificações técnicas, data de fabricação, validade e lote.				
-	07.	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 , recomendado para sistemas conjugados de transmissão, hidráulicos e freios úmidos (UTTO), conforme aplicações que requeiram óleo com desempenho equivalente ao API GL-4 e grau SAE 80W. Deve ser fornecido em galão plástico original de fábrica, lacrado, contendo rotulagem com especificações técnicas, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem com 20 litros.	GL	90	449,10	40.419,00
473568	08.	ADITIVO PARA RADIADOR , pronto para uso, à base de etilenoglicol ou tecnologia equivalente, destinado à proteção do sistema de arrefecimento contra corrosão, cavitação e superaquecimento. Deve ser fornecido em galão plástico original de fábrica, lacrado, contendo rotulagem com especificações técnicas, tipo de aditivo (orgânico, inorgânico ou híbrido), data de	GL	68	293,40	19.951,20

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo "João Bosco Dias", Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

		fabricação, validade e número do lote. Embalagem com 20 litros.				
263657	09.	FLUIDO DE FREIO DOT 4 , sintético, adequado para veículos médios e pesados, atendendo integralmente à norma FMVSS 116. Deve possuir ponto de ebulição compatível com a classificação DOT 4 e ser fornecido em frasco plástico original de fábrica, lacrado, contendo rotulagem com especificações técnicas, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem com 500 ml.	UNID	131	25,00	3.275,00
629365	10.	FLUIDO DE FREIO À BASE MINERAL , destinado a sistemas de freio ou embreagem hidráulica que exijam fluido mineral, atendendo à norma ISO 7308. Deve ser fornecido em frasco plástico original de fábrica, lacrado, contendo rotulagem com todas as especificações técnicas, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem com 1 litro.	LITRO	60	114,90	6.894,00
-	11.	DESENGRIPANTE SPRAY , para lubrificação, remoção de ferrugem, proteção anticorrosiva e destravamento de peças metálicas. Deve ser fornecido em aerossol de 300 ml, em frasco original de fábrica, lacrado, contendo rotulagem com especificações técnicas, data de fabricação, validade e número do lote.	UNID	314	14,83	4.656,62
-	12.	ÓLEO MINERAL 20W50 , para motores 4 tempos (ciclo Otto), com classificação API SL ou superior. Deve ser fornecido em frasco plástico original de	UNID	200	12,17	2.434,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo "João Bosco Dias", Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

		fábrica, lacrado, contendo rotulagem com todas as especificações técnicas, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem com 500 ml.				
-	13.	GRAXA , à base de sabão de lítio, grau NLGI 2, adequada para lubrificação geral de componentes automotivos e industriais. Deve ser fornecida em tambor/galão de 200 litros, em embalagem original de fábrica, lacrada, contendo rotulagem com todas as especificações técnicas, data de fabricação, validade e número do lote.	GL	11	4.358,00	47.938,00
-	14.	ÓLEO LUBRIFICANTE 75W80 , destinado a transmissões manuais e caixas de marcha, conforme especificações do fabricante do veículo, com classificação mínima API GL-4. Deve ser fornecido em frasco plástico original de fábrica, lacrado, contendo rotulagem com todas as especificações técnicas, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem com 1 litro.	LITRO	130	46,67	6.067,10
-	15.	ÓLEO 10W30 , semissintético, destinado a motores de motocicletas 4 tempos, com classificação mínima API SL e desempenho JASO MA ou MA2 (adequado para motores com embreagem úmida). Deve ser fornecido em frasco plástico original de fábrica, lacrado, contendo rotulagem com todas as especificações técnicas, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem com 1 litro.	LITRO	175	25,90	4.532,50
246498	16.		UNID	220	31,57	6.945,40

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo "João Bosco Dias", Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

		FLUIDO DE FREIO DOT 5 , sintético, para veículos médios e pesados, conforme requisitos da norma FMVSS 116 ou equivalente. Deve ser fornecido em frasco plástico original de fábrica, lacrado, contendo rotulagem com especificações técnicas, data de fabricação, validade e número do lote. Volume: 500 ml.				
-	17.	LIMPA CONTATO EM EMBALAGEM DE 300ML , voltado para uso profissional ou industrial, próprio para limpeza de circuitos elétricos e eletrônicos, de rápida evaporação, não condutivo e não corrosivo, compatível com plásticos. Deve ser fornecido em frasco plástico original, lacrado, contendo rotulagem com especificações técnicas, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	UNID	205	21,76	4.460,80
618339	18.	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS , adequado para motores de mistura óleo/combustível (2T), atendendo especificação API TC ou superior. Deve ser fornecido em frasco plástico original de 1 litro, lacrado, com rotulagem contendo especificações técnicas, data de fabricação, validade e lote.	LITRO	40	28,96	1.158,40
-	19.	ÓLEO 20W30 , adequado para uso automotivo conforme recomendação do fabricante do veículo ou equipamento. Embalado em galão plástico original de 20 litros, lacrado, contendo rotulagem com especificações técnicas, data de fabricação, validade e lote.	GL	15	386,00	5.790,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo "João Bosco Dias", Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

-	20.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 0W20 , para motor a gasolina, etanol, flex ou diesel. <ul style="list-style-type: none">Índice de viscosidade: 175 (ASTM D2270);Densidade a 15°C (ASTM D4052): 0,8482 g/ml;Viscosidade cinemática a 100°C (ASTM D445): 8,4 mm²/s;Ponto de fulgor (°C, vaso aberto, ASTM D92): conforme norma;Classificação API SN ou superior;Embalagem: frasco plástico original de 1 litro, lacrado, contendo rotulagem com especificações técnicas, lote, data de fabricação e validade.	LITRO	124	24,90	3.087,60
632107	21.	ÓLEO HIDRÁULICO , embalado em frasco plástico original com rotulagem contendo todas as especificações, data de validade, fabricação e lote. Embalado em frasco de 1 litro.	LITRO	60	37,70	2.262,00
246498	22.	FLUIDO DE FREIO , embalado em frasco plástico original com rotulagem contendo todas as especificações, data de validade, fabricação e lote. Embalado em frasco de 1 litro.	LITRO	64	39,16	2.506,24
-	23.	ÓLEO 90 , para uso em diferencial ou caixa de	LITRO	160	420,00	67.200,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo "João Bosco Dias", Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

		transmissão, com classificação API GL-4. Deve ser fornecido em galão plástico original de 20 litros, lacrado, contendo rotulagem com especificações técnicas, data de fabricação, validade e lote.				
618966	24.	ÁGUA DESMINERALIZADA PARA USO AUTOMOTIVO , própria para sistemas de arrefecimento e baterias, isenta de minerais e impurezas. Deve ser fornecida em frasco plástico original de 1 litro, lacrado, contendo rotulagem com especificações do produto, data de fabricação, validade e lote.	LITRO	20	3,33	66,60
-	25.	ÓLEO PARA MOTOR 5W30 , 100% sintético, para motores a gasolina, conforme recomendação do fabricante do veículo. Deve ser fornecido em frasco plástico original de 1 litro, lacrado, contendo rotulagem com especificações técnicas do produto, lote, data de fabricação e validade.	LITRO	200	25,35	5.070,00
19742	26.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO S-10 10W40 , para motor a diesel, semissintético, classificação API CG4, em frasco plástico original de fábrica, lacrado, com rotulagem contendo todas as especificações técnicas, data de fabricação, validade e número do lote. Embalado em galão de 20 litros.	GL	15	550,33	8.254,95
-	27.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 5W30 , para motores a GNV, álcool, gasolina, flex e diesel S-10, com classificação API SM ou superior. Deve ser fornecido em frasco plástico original de 1 litro, lacrado, contendo rotulagem	LITRO	158	36,85	5.822,30

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo "João Bosco Dias", Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

		com especificações técnicas, data de fabricação, validade e lote.				
-	28.	ÓLEO 80W90 , classificação API GL-5, para uso em caixas de câmbio de veículos leves. Deve ser fornecido em frasco plástico original de 1 litro, lacrado, contendo rotulagem com especificações técnicas, data de fabricação, validade e lote.	LITRO	20	26,40	528,00
-	29.	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40, 100% SINTÉTICO , com as seguintes características técnicas: <ul style="list-style-type: none">• Densidade a 20/4°C: 0,8512 g/cm³;• Viscosidade cinemática a 100°C: 13,13 cSt;• Viscosidade cinemática a 40°C: 68,74 cSt;• Índice de viscosidade: 196;• Viscosidade CCS a -30°C: 5.707 Cp;• Ponto de fluidez: -36°C;;• Ponto de fulgor (vaso aberto): 232°C• TBN (mg KOH/g): 11,62;• O produto deve ser fornecido em frasco plástico original de 1 litro, lacrado, contendo rotulagem com todas as especificações técnicas, lote, data de fabricação e validade.	LITRO	30	30,67	920,10
617826	30.	ADITIVO PARA RADIADOR EM EMBALAGEM DE 1 LITRO , do tipo orgânico (OAT) ou	LITRO	50	16,07	803,50

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo "João Bosco Dias", Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

		equivalente, próprio para sistemas de arrefecimento automotivo, com propriedades anticorrosivas e anti-incrustantes. Deve ser fornecido em frasco plástico original, lacrado, contendo rotulagem com especificações técnicas, data de fabricação, validade e lote.				
617101	31.	ADITIVO ESTABILIZADOR DIESEL , compatível com diesel S-10 e S-500, destinado à melhoria da estabilidade do combustível e prevenção de formação de borras e oxidações. Deve ser fornecido em frasco plástico original de 100 ml, lacrado, contendo rotulagem com especificações técnicas, data de fabricação, validade e lote.	UNID	100	46,33	4.633,00
446936	32.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 20 LITROS , para motor a diesel comum, classificação API CG-4, CH-4 ou CI-4. Em galão plástico original de fábrica, lacrado, com rotulagem contendo todas as especificações técnicas, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem com 20 litros. RESERVA DO ITEM 01	GL	96	366,00	35.136,00
Valor Total (R\$)					542.005,17	

S E C R E T A R I A	A G R I C U L T U R A	I N T E R I O R	E D U C A Ç Ã O	O B R A S	F A Z E N D A	T U R I S M O	M E I O A M B I E N T E	S A Ú D E
--	---	--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	---------------------------------	---------------------------------	--	-----------------------

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo "João Bosco Dias", Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras

1.	40	100	10	30	-	-	-	200
2.	50	100	-	30	-	-	-	-
3.	60	-	-	30	-	24	-	150
4.	20	50	15	05	-	-	-	-
5.	-	10	-	-	-	-	04	50
6.	10	20	15	03	-	-	-	-
7.	50	30	-	10	-	-	-	-
8.	18	30	15	05	-	-	-	-
9.	50	-	50	10	-	-	21	-
10.	50	-	-	10	-	-	-	-
11.	60	200	24	20	-	-	-	10
12.	40	-	-	10	-	-	-	150
13.	05	02	02	02	-	-	-	-
14.	120	-	-	10	-	-	-	-
15.	60	-	-	10	-	-	05	100
16.	20	200	-	-	-	-	-	-
17.	50	150	-	-	-	-	-	05
18.	20	20	-	-	-	-	-	-
19.	-	15	-	-	-	-	-	32
20.	-	10	-	-	-	12	-	50
21.	-	10	-	-	-	-	-	50
22.	-	20	-	-	-	-	-	24
23.	120	40	-	-	-	-	-	-
24.	40	20	-	-	-	-	-	-
25.	20	10	-	-	-	-	48	150
26.	-	-	15	-	-	-	-	-
27.	-	-	100	-	10	-	-	-
28.	20	-	-	-	-	-	-	-
29.	-	-	-	-	-	-	-	-
30.	-	-	-	-	-	-	-	50
31.	-	-	-	-	-	-	-	100

S E M A D E S	C R A S	C A R B E R A I S G O
	BASICA	ESPECIAL
1.	05	-
2.	-	-
3.	-	-
4.	-	-
5.	-	-
6.	-	-
7.	-	-
8.	-	-
9.	-	-
10.	-	-
11.	-	-
12.	-	-

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo "João Bosco Dias", Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras

13.	-	-
14.	-	-
15.	-	-
16.	-	-
17.	-	-
18.	-	-
19.	-	-
20.	-	70
21.	-	-
22.	20	-
23.	-	-
24.	-	-
25.	-	-
26.	-	-
27.	-	-
28.	-	-
29.	30	-
30.	-	-
31.	-	-

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 542.005,17 (Quinhentos e quarenta e dois mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação será atendida pelas dotações abaixo. A seguir, são apresentados os valores estimados para cada dotação orçamentária que darão suporte à execução da presente contratação.

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Agricultura
Programa: 110001.2060600562.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 551

- Estima-se o valor de R\$ 170.859,40 (cento e setenta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura.

Órgão: 120– Secretaria Municipal de Interior
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Interior
Programa: 120001.0412200562.133 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Interior
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 608

- Estima-se o valor de R\$ 188.455,65 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo *Secretaria Municipal de Fazenda* *Departamento de Compras*

pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Interior.

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090001.1236100972.118 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 375

- Estima-se o valor de R\$ 45.858,37 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Órgão: 130 - Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Programa: 130001.1545200562.027 - Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 630

- Estima-se o valor de R\$ 21.940,54 (vinte e um mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras.

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Finanças
Programa: 060001.0412300562.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 125

- Estima-se o valor de R\$ 368,50 (trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Programa: 150001.1339200562.049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 694

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo *Secretaria Municipal de Fazenda* *Departamento de Compras*

- Estima-se o valor de R\$ 771,36 (setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Órgão: 120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa: 100001.1854100562.011 - Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 510

- Estima-se o valor de R\$ 2.568,30 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080001.0412200562.400 – Manut. das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000150000
Ficha: 007

- Estima-se o valor de R\$ 95.103,24 (noventa e cinco mil cento e três reais e vinte e quatro centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)
Unidade: 002 – Fundo de Assistência Social
Programa: 070002.0824500682.035 - Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência De Recurso Do Fundo Estadual de Assistência Social
Ficha: 281

- Estima-se o valor de R\$ 2.823,30 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos) para o exercício financeiro de 2026, a ser atendido por dotação orçamentária vinculada à Proteção Básica da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS/ABRIGO)
Unidade: 002 – Fundo de Assistência Social
Programa: 070002.0824500692.039 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Compras

Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência De Recurso Do Fundo Estadual de Assistência Social

Ficha: 302

- Estima-se o valor de R\$ 1.743,00 (um mil setecentos e quarenta e três reais) para o exercício financeiro de 2026, a ser atendido por dotação orçamentária vinculada à Proteção Especial da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

- **Secretaria Municipal de Agricultura**
Endereço: Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h
Contato: (28) 99939-2194 / (28)99948-7681
E-mail: agriculturapmva@gmail.com
- **Secretaria Municipal de Interior**
Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h
Contato: (28) 99985-7185
E-mail: SECRETARIADEINTERIOR.VA@gmail.com
- **Secretaria Municipal de Educação**
Endereço: Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h
Contato: (28) 99902-7616
E-mail: materialepatrimônio.semeva@gmail.com / compras.semevargemalta@outlook.com
- **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**
Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h
Contato: (28) 99951-3222
E-mail: secretariadeobras.va@gmail.com
- **Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico**
Endereço: Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h
Contato: (28) 99902-7588
E-mail: compras.pmvaes@gmail.com / financaspmva.es@gmail.com
- **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
Endereço: Estádio Municipal Almiro Ofranti, Avenida Tuffy David, Centro, Vargem Alta – ES
CEP: 29.295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Compras

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 16h

Contato: (28) 99957-1219

E-mail: sectur.pmva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Endereço: Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28) 99951-3495

E-mail: semmavargemalta@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)**

Endereço: Avenida Tuffy David, 92, Edifício Alfredo Lopes, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Studio Fluir)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Quinta (8h – 11h30 / 13h – 15h30) Sexta (8h – 11h30)

Contato: (28) 99986-8908 / (28)97601-0458

E-mail: compras.saudevalta@gmail.com / planejamento.pmvaes@gmail.com / contratossaude.va@outlook.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)**

Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 12h

Contato: (28) 99949-4017

E-mail: semadesva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)**

Endereço: Rua Nicolau Monteiro, 120, Centro, Vargem Alta – ES

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28) 99902-5895

E-mail: semadesva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)**

Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (após o Ginásio Poliesportivo e CRAS)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h

Contato: (28) 99902-6199

E-mail: semadesva@gmail.com

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 10 (dez) dias, contados da Autorização de Fornecimento, em remessa única/conforme demanda.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços contidos no Item 05 (locais de entrega dos bens/execução dos serviços).

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura das partes contratantes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os produtos a serem fornecidos deverão observar, de forma estrita, todas as especificações técnicas constantes na descrição do item, sendo exigida a completa correspondência entre o produto ofertado e as características, normas, requisitos de desempenho, classificações e demais padrões estabelecidos pela Administração.

7.2. Os produtos ofertados deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais órgãos reguladores competentes, como a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), a International Organization for Standardization (ISO), a American Petroleum Institute (API) e a Society of Automotive Engineers (SAE), observando-se as especificações aplicáveis a cada tipo de produto.

7.3. Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, devendo estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante no momento da entrega.

7.4. As embalagens originais deverão conter, de forma legível e indelével, as informações referentes ao fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, especificação técnica e número de registro, quando aplicável.

7.5. Os produtos deverão apresentar desempenho e características técnicas adequadas às condições de uso previstas para o tipo de motor, equipamento ou sistema ao qual se destinam, em conformidade com as especificações e recomendações do respectivo fabricante.

7.6. O transporte dos produtos será de responsabilidade exclusiva da contratada, que responderá por quaisquer danos ou irregularidades até o recebimento e aceite pela Administração, devendo substituir, sem ônus, itens entregues em desacordo.

7.7. Em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS/AGU), os produtos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, devendo o fornecedor assegurar que:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

- a) os itens não contenham substâncias proibidas ou restritas por normas ambientais aplicáveis, devendo apresentar, quando exigido, declarações de não toxicidade, certificações técnicas ou documentos equivalentes;
- b) as embalagens sejam adequadas, recicláveis ou de menor impacto ambiental possível, conforme diretrizes de rotulagem ambiental e boas práticas recomendadas pelo GNCS;
- c) o transporte, a armazenagem e a entrega sejam realizadas de forma a evitar contaminação, vazamentos, degradação do produto ou danos ao meio ambiente;
- d) o descarte de resíduos gerados pela Administração decorrentes da utilização dos produtos observe a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normativos ambientais.

7.8. É vedado o fornecimento de produtos reprocessados, reembalados, fracionados, adulterados ou que apresentem indícios de violação, manipulação prévia, alteração de viscosidade ou desconformidade com laudos técnicos do fabricante.

7.9. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, tendo em vista o possível comprometimento da padronização, da garantia da qualidade, da procedência e da rastreabilidade dos produtos, bem como da adequada responsabilização da contratada quanto ao atendimento das especificações técnicas, prazos de entrega e demais obrigações assumidas.

7.10. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma de Pregão Eletrônico, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.11. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.11.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(**X**) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(**X**) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(**X**) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(**X**) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Compras

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

() Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

() Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

() Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

() Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

() Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

() Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo ***Secretaria Municipal de Fazenda*** ***Departamento de Compras***

diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.11.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(**X**) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Servidor Titular: Jania Campos Netto Pedruzzi	Servidor Suplente: Luana Dallecrode
Nº matrícula: 010704	Nº matrícula: 010707
Lotação: Sec. de Agricultura	Lotação: Sec. de Agricultura

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	
Servidor Titular: Marcela de Freitas Onhas	Servidor Suplente: Raissa Nicolli Pereira
Nº matrícula: 011169	Nº matrícula: 011008
Lotação: Sec. de Interior	Lotação: Sec. de Interior
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Servidor Titular: Samuel Cole Pereira das Neves	Servidor Suplente: Daiane Morosini
Nº matrícula: Decreto nº 5521/2025	Nº matrícula: 004942
Lotação: Sec. de Educação	Lotação: Sec. de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Servidor Titular: Paulo Ricardo Barbosa	Servidor Suplente: Paulo Sergio Alves da Silva
Nº matrícula: 9784	Nº matrícula: 010444
Lotação: Sec. de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos	Lotação: Sec. de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Servidor Titular: Paolla Wingler Silva	Servidor Suplente: Keila Correia Pimentel Magri
Nº matrícula: 11062	Nº matrícula: 10808
Lotação: Sec. de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Economico	Lotação: Sec. de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Economico
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Servidor Titular: João Henrique Bastianello Fávero	Servidor Suplente: Fabio Henrique Dalecrode
Nº matrícula: 11152	Nº matrícula: 00062
Lotação: Sec. de Turismo e Cultura	Lotação: Sec. de Turismo e Cultura
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Servidor Titular: Jônio Pizzol Caliman	Servidor Suplente: Robson Yaksan Ferreira Ho
Nº matrícula: 11045	Nº matrícula: 10962
Lotação: Sec. de Meio Ambiente	Lotação: Sec. de Meio Ambiente
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
Servidor Titular: Mariana Abilio Miquelin	Servidor Suplente: Roselane Pastor Conti
Nº matrícula: 011185	Nº matrícula: 2122
Lotação: Sec. De Assistência e Desenvolvimento Social	Lotação: Sec. De Assistência e Desenvolvimento Social
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Servidor Titular: Gabriela Servo Marcarim Vaz	Servidor Suplente: Rosângela de Oliveira Silva
Nº matrícula: 010524	Nº matrícula: 286
Lotação: Sec. De Saúde	Lotação: Sec. De Saúde

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, sendo exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, com indicação do dia, mês, ano e dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo "João Bosco Dias", Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo ***Secretaria Municipal de Fazenda*** ***Departamento de Compras***

8.3. O fiscal do contrato deverá comunicar a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme o §2º do art. 117 da referida Lei.

8.4. Nos termos da alínea “b”, inciso II, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

8.5. A fiscalização de que tratam os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante não excluem nem reduzem essa responsabilidade (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência quanto a esses encargos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual (art. 121, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.10. Todas as comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas cujos preços sejam compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, excessivos ou superiores ao valor estimado para a contratação, nos termos da legislação vigente.

9.3. Será considerada aceitável a proposta que atenda integralmente às condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, no que se refere à conformidade do objeto ofertado com as especificações constantes da descrição dos itens.

9.4. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas incidentes.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias após o recebimento provisório;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 05 dias após o recebimento provisório;

Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 dias após o recebimento definitivo;

Prazo de pagamento: 30 dias ou de acordo com a disponibilidade do setor de pagamento

10.2. Documentação

10.2.1. Para fins de pagamento, o contratado deverá apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente, incluindo notas fiscais ou faturas, certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como comprovantes de regularidade quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais.

10.2.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação e conferência de tais documentos, garantindo conformidade legal e transparência na execução do contrato.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Compete à Administração Pública Municipal, na qualidade de contratante, o cumprimento das seguintes responsabilidades no âmbito da contratação:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) garantir que a execução do contrato observe os princípios da legalidade, eficiência, sustentabilidade e proteção ambiental;
- i) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) responsabilizar-se pela boa qualidade, procedência e conformidade dos bens fornecidos com as especificações do edital e do contrato;
- c) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo ***Secretaria Municipal de Fazenda*** ***Departamento de Compras***

- d) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- e) arcar com todas as despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista, civil ou de qualquer espécie relacionadas à execução do objeto;
- f) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante, comunicando imediatamente qualquer alteração;
- g) manter práticas de sustentabilidade e de proteção ambiental durante toda a execução contratual;
- h) comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência, incidente ou imprevisto que possa comprometer o fornecimento, a qualidade ou a segurança dos bens;
- i) substituir, sem ônus para a contratante, os bens que apresentarem defeitos, divergências de especificação, prazo de validade inadequado ou desconformidade com o contratado;

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. O fornecedor contratado, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

13.2. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

13.3. O fornecedor vencedor poderá ser convocado para assinatura do contrato, ocasião em que disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para formalizar o ato, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração. A não assinatura no prazo legal implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.6. Do uso de cadastro padronizado de bens (CAT/MAT)

13.6.1. Em conformidade com o Catálogo de Materiais (CAT/MAT) do Governo Federal, verificou-se que não foram identificados códigos padronizados capazes de representar, de forma precisa, todos os itens objeto desta contratação. Diante dessa limitação, prevalecerá a descrição detalhada constante nos itens deste Termo de Referência, elaborada com base no levantamento técnico realizado junto às secretarias e considerando as características da frota municipal, devendo tal descrição ser adotada como referência oficial para todos os fins relacionados à licitação, à contratação e ao fornecimento dos materiais.

13.7. Relação de veículos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta

SECRETARIA DE AGRICULTURA					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
MPU1764	VW	Gol	Branca	Gasolina	2004/2005
ODO9815	Ford	KA Flex	Branca	Gasolina/Álcool	2012/2013
PPU8226	Fiat	Fiat/Strada	Branca	Gasolina	2017/2018
	SANY	Escavadeira Sany SY135 C9	Amarelo	Diesel S-10	2014/2015

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

	Caterpillar	Escavadeira Hidráulica Esteira 313 D 2	Amarelo	Diesel S-10	2017/2018
	JCB	Retroescavadeira JCB 3C PLUS 4X4	Amarelo	Diesel Comum	2008/2008
QRG6F72	JCB	Retroescavadeira JCB 3CX 4X4	Amarelo	Diesel S-10	2019/2019
	JCB	Retroescavadeira JCB 3C	Amarelo	Diesel Comum	2006/2006
	New Holland	Trator de pneu New Holand TL75 E	Azul	Diesel Comum	2008/2009
	New Holland	Trator de pneu New Holand TL85 E	Azul	Diesel Comum	2008/2009
	Masse y Ferguson	Trator de pneu Massey Ferguson n 4275	Vermelho	Diesel Comum	
	Komatsu	Trator de Esteira Komatsu	Amarelo	Diesel S-10	2009/2009
MQU2945	FORD	Caminhão F12000	Branca	Diesel S-10	2002/2003
PPO0456	Iveco	Caminhão Iveco / Tector 170E22	Branca	Diesel Comum	2015/2015
MQS7G48	VW	VW / Gol 1.0 City T.Flex	Branca	Gasolina/Álcool	2006/2007
	YANMAR	Trator Solis 75RX 4WD	Vermelho	Diesel Comum	2022/2022
	YANMAR	Trator Solis 75RX 4WD	Vermelho	Diesel Comum	2021/2021
	YANMAR	Trator Solis 75RX 4WD	Vermelho	Diesel Comum	2021/2021
	YANMAR	Trator Solis 75RX 4WD	Vermelho	Diesel Comum	2023/2023
	YANMAR	Trator Solis 75RX 4WD	Vermelho	Diesel Comum	2023/2023
	YANMAR	Trator Solis 75RX 4WD	Vermelho	Diesel S-10	2024/2024
	YANMAR	Trator Solis 75RX 4WD	Vermelho	Diesel S-10	2024/2024
RQO0H87	VW	Caminhão VW / 14.190 CRM (PIPA)	Branca	Diesel Comum	2021/2022
	XCMG	Escavadeira Hidráulica XCMG XE 150BR	Amarelo	Diesel S-10	2021/2021
	LIU GONG	Escavadeira LIU GONG CLG 915	Amarelo	Diesel S-10	2022/2023
SFP2E29	FIAT	Fiorino Endurance 1.4 M	Branca	Gasolina/Álcool	2022/2023
SFW3J96	XCMG	Retroescavadeira XC 870 BR	Amarelo	Diesel S-10	2023/2023
SGL4C39	JCB	Retroescavadeira 3CX 4X4	Amarelo	Diesel S-10	2024/2024
	LANSU	Microtator Agrícola 15 cv	Azul/Vermelho	Diesel S-10	
	MAHINDRA	Trator Mahindra 4x4	Vermelho	Diesel S-10	2022/2022
	MAHINDRA	Trator Mahindra 4x4	Vermelho	Diesel S-10	2022/2022
SFQ3B73	HONDA	CG 160 START	Preta	Gasolina/Álcool	2022/2022
SFQ3B69	HONDA	CG 160 START	Preta	Gasolina/Álcool	2022/2022
MQW2057	HONDA	Moto NXR 150 KS	Preta	Gasolina	2012/2023

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo "João Bosco Dias", Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

SECRETARIA DE INTERIOR					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
SGF1C98	IVECO	Caminhão Iveco / Tector 24-280	Branca	Diesel S-10	2023/2024
RBH1J69	VW	Caminhão VW / 24.260 CRM 6X2 (Caçamba)	Branca	Diesel S-10	2022/2023
SFT7E84	VW	Caminhão VW / 24.260 CRM 6X2 (Caçamba)	Branca	Diesel S-10	2022/2023
OYD0431	M. Benz	Caminhão M.Benz / Atron 2729 K 6x4	Branca	Diesel	2013/2013
PPO0458	M. Benz	Caminhão M.Benz / Atego 2426	Branca	Diesel	2017/2017
RBH2B70	VW	Caminhão VW / 24.260 CRM 6X2 (Caçamba)	Branca	Diesel S-10	2022/2023
RQQ9H28	VW	Caminhão VW 24.260 / Truck Prancha 8,5 m	Branca	Diesel S-10	2021/2022
RQO1J91	VW	Caminhão VW 14.190 CRM 4X2 (TOCO)	Branca	Diesel S-10	2021/2022
RBJ3E64	VW	Caminhão VW 14.190 CRM 4X2	Branca	Diesel S-10	2022/2023
RBI4H53	VW	Caminhão VW 14.190 CRM 4X2 (TOCO)	Branca	Diesel S-10	2022/2023

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo "João Bosco Dias", Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

SFT7E80	VW	Caminhão VW / 24.260 CRM 6X2 (Caçamba)	Branca	Diesel S-10	2022/2023
ODA7896	Ford	Ford / Ranger XL 13P	Branca	Diesel	2011/2012
RQN5H74	VW	Caminhão VW / 24.260 CRM 6X2 (Caçamba)	Branca	Diesel S-10	2022/2023
SGM4J38	IVECO	Caminhão Iveco / Tector 24-280	Branca	Diesel S-10	2024/2025
	JCB	Retroescavadeira JCB 3CX	Amarelo	Diesel S-10	2024/2024
SGK6A48	XCMG	Retroescavadeira XC 870 BR	Amarelo	Diesel S-10	2024/2024
	MULLER	Rolo Compactador Muller VAP 55 - D229-4	Amarelo	Diesel	
	XCMG	Rolo Vibratório de Tambor	Amarelo	Diesel S-10	2021/2022
	XCMG	Rolo Compactador V1	Amarelo	Diesel S-10	2024/2024
RQP3J63	CASE	MOTONIVELADORA CASE 845B	Amarelo	Diesel S-10	2021/2021
SFW4A69	XCMG	Retroescavadeira XC 870 BR	Amarelo	Diesel S-10	2023/2023
SFP0I25	XCMG	Pá Carregadeira LW300KV	Amarelo	Diesel S-10	2021/2022
SFP4I49	XCMG	Pá Carregadeira LW300KV	Amarelo	Diesel S-10	2021/2022
	XCMG	Escavadeira Hidráulica XCMG XE 150BR	Amarelo	Diesel S-10	2021/2021
	LIUGONG	Pá Carregadeira CLG835	Amarelo	Diesel S-10	
	New Holland	Motoniveladora New Holland RG140B	Amarelo	Diesel S-10	2012/2012
	Volvo	Escavadeira Volvo EC140	Amarelo	Diesel S-10	
	New Holland	Carregadeira New Holland W130	Amarelo	Diesel S-10	
	Volvo	Patrol Volvo G930	Amarelo	Diesel	2013
	XCMG	Pá Carregadeira LW300KV	Amarelo	Diesel S-10	2021/2022
	XCMG	Escavadeira Hidráulica XCMG XE 150BR	Amarelo	Diesel S-10	2021/2021
	LIU GONG	Motoniveladora LiuGong CLG 4160D	Amarelo	Diesel S-10	2024/2024
	LIU GONG	Motoniveladora LiuGong CLG 4160D	Amarelo	Diesel S-10	2024/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
MRG7493	Fiat	Doblo Pfister Amb	Branca	Alcool/Gasolina	2008/2008
MSM8564	VW	Gol 1.6	Branca	Alcool/Gasolina	2009/2010
MTN4256	Ford	F4000 G	Prata	Diesel	2001/2001

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo "João Bosco Dias", Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

ODR4009	Marcopolo Volare	Volare V8I	Amarelo	Diesel	2012/2013
ODR4010	Marcopolo Volare	Volare V8I	Amarelo	Diesel	2012/2013
MSX6450	VW	15.190 EOD	Amarelo	Diesel	2010/2011
MSX6447	VW	15.190 EOD	Amarelo	Diesel	2010/2011
QRI6E81	VW	15.190 EOD	Amarelo	Diesel S10	2019/2020
MSN9425	VW	Busscar Micruss	Amarelo	Diesel	2009/2009
QRI6E75	VW	850 Neobuss Mini	Amarelo	Diesel S10	2019/2020
MTO9742	IVECO	Cityclass	Amarelo	Diesel	2010/2011
RQO7A46	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2021/2022
RQO7A23	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2021/2022
RQO5H60	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2021/2022
SFQ1J61	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2022
SFQ6F88	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2022
SFQ1J94	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ9C26	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ8B99	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ8C09	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ8C29	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ8C31	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ8C15	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ8C19	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ8C36	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFR7B69	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFR7B82	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SGD0G36	VW	NEOBUS 8.180E	Amarelo	Diesel S10	2024/2025
TOF0A24	M. Benz	I / M. Benz 517 JI M.21	Branca	Diesel S10	2024/2025
TOF7F05	VW	NEOBUS 8.180E	Amarelo	Diesel S10	2024/2025
MTX5918	Fiat	Uno Mille Way	Branca	Alcool/Gasolina	Alcool/Gasolina
MTX5971	Fiat	Uno Mille Way	Branca	Alcool/Gasolina	2011/2012
QRI6E85	M.BENZ	FOZ 2400	Amarelo	Diesel S10	2019/2020

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
MTO9751	VW	Caminhão VW 15.180 CNM	Branca	Diesel	2010/2010
	Caterpillar	Motoniveladora Caterpillar 120K	Amarelo	Diesel S-10	

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo "João Bosco Dias", Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

MSW0947	FORD	Cargo 2428E	Branca	Diesel S-10	2010/2011
OYJ2410	FORD	Caminhão Ford / Cargo 1519 - PIPA	Branca	Diesel S-10	2014/2014
MTO9735	VW	VW 1725 - Lixo	Branca	Diesel S-10	2011/2012
	YANMAR	Trator Agrícola Yanmar SOLIS 80	Vermelha	Diesel S-10	2022/2022
	YANMAR	Trator Agrícola Yanmar SOLIS 80	Vermelha	Diesel S-10	2022/2022
MRA9631	HONDA	CG 125 CARGO	Branca	Alcool/Gasolina	1998/1998

SECRETARIA DE FAZENDA

PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
	FORD	Fiesta 1.6 flex (em fase de aquisição mediante doação)			

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
TOE4A32	Fiat	Fiat / Mobi Like	Branca	Alcool/Gasolina	2025/2025

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
OYF2477	Chevrolet	Montana LS	Branca	Alcool/Gasolina	2014/2015
OYF9167	Fiat	Uno Vivace	Branca	Alcool/Gasolina	2014/2014
SGG5J81	Honda	NXR 160 BROS ESDD	Branca	Alcool/Gasolina	2024/2024
TLA0D30	Fiat	Fiat / Toro Volc AT9 4X4	Branca	Diesel S10	2024/2025
OYF9A86	Fiat	Fiat / Palio Fire	Cinza	Alcool/Gasolina	2014/2024
RQO0D28	Fiat	Fiat / Mobi Like	Branca	Alcool/Gasolina	2021/2022

SECRETARIA DE SAÚDE

PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
PPO0460	Chevrolet	Prisma 10MT Joy	Prata	Alcool/Gasolina	2018/2018

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo "João Bosco Dias", Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

PPJ2331	Citroën	Jumper F35LH 23S	Branca	Diesel	2015/2015
MPX6812	Fiat	Fiat / Palio Fire Economy	Branca	Alcool/Gasolina	2013/2014
MTO9758	Fiat	Fiat/ Fiorino Flex	Branca	Alcool/Gasolina	2012/2013
MTO9738	Fiat	Fiat / Doblo Pfister AMB	Branca	Alcool/Gasolina	2012/2013
MTO9752	Fiat	Fiat / Doblo Pfister AMB	Branca	Alcool/Gasolina	2010/2011
MTO9753	Fiat	Fiat / Doblo Pfister AMB	Branca	Alcool/Gasolina	2010/2011
MSM8573	Fiat	Ducato Mini Bus	Branca	Diesel	2013/2013
MSM8567	Fiat	Fiat / Doblo ADV 1.8 Flex	Branca	Alcool/Gasolina	2012/2012
MPX6758	Ford	Ford / Ranger XL CD4 22H / Motor 2.2	Branca	Diesel	2014/2015
PPJ2337	Marcopolo Volare	Marcopolo Volare (V8L)	Branca	Diesel	2018/2019
OYD0432	Renault	Sandero Auth 10	Branca	Alcool/Gasolina	2015/2016
OYD0433	Renault	Sandero Auth 10	Branca	Alcool/Gasolina	2015/2016
OYD0434	Renault	Sandero Expr 10	Prata	Alcool/Gasolina	2015/2016
OYD0435	Renault	Sandero Expr 10	Prata	Alcool/Gasolina	2015/2016
MQW1991	Volkswagen	VW / Polo Sedan 1.6 Flex	Prata	Alcool/Gasolina	2007/2008
QRH1E09	Mitsubishi	L.200 Triton Sport GL 2.4 D 4x4 MT	Branca	Diesel S10	2018/2019
QRL0G92	Peugeot	PRT Ambulancia	Branca	Alcool/Gasolina	2019/2020
QRL0G84	Peugeot	PRT Ambulancia	Branca	Alcool/Gasolina	2019/2020
RQT2C18	Chevrolet	Chevrolet / Montana Marimar AMB	Branca	Alcool/Gasolina	2021/2021
SGD4J01	Ford	I / Ford Transit 2	Branca	Diesel S10	2022/2023
TOE0C63	Ford	I / Ford Transit 350 FL	Branca	Diesel S10	2024/2025
SFZ0B41	Ford	I / Ford Transit 460 B	Prata	Diesel S10	2024/2025
RBA4B30	Volkswagen	Gol 1.0L mc4	Branca	Alcool/Gasolina	2020/2021

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
TOH6G96	Fiat	Fiat / Mobi Like	Branca	Alcool/Gasolina	2025/2025
RQM6I89	Fiat	Fiat / Mobi Like	Branca	Alcool/Gasolina	2021/2021
RQM6I78	VW	Vw / Fox Connect MB	Branca	Alcool/Gasolina	2020/2021
RQM9E56	Chevrolet	Chev / Spin 1.8L AT ACT7	Branca	Alcool/Gasolina	2020/2021
MRH1566	VW	15.190 EOD	Amarelo	Diesel	2007/2007
SGD6H88	Chevrolet	Chev / Spin 1.8L AT LT7	Branca	Alcool/Gasolina	2023/2024

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo "João Bosco Dias", Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

13.8. Da vedação à participação de Cooperativas e Consórcios

13.8.1. Natureza do objeto e responsabilidade contratual

A presente contratação tem por objeto o fornecimento contínuo, regular e padronizado de óleos lubrificantes e materiais correlatos, insumos essenciais à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Tal natureza exige responsabilidade contratual direta, integral e inequívoca por parte do fornecedor, bem como rigoroso controle de qualidade, procedência e rastreabilidade dos produtos, além de substituição imediata em caso de qualquer desconformidade. Essas condições são indispensáveis para assegurar a segurança operacional dos veículos e a continuidade dos serviços públicos.

13.8.2. Clareza das responsabilidades e aplicação de penalidades

A participação de cooperativas ou consórcios pode comprometer a clara identificação do responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, dificultando a fiscalização, o controle de lotes, prazos de validade, garantias e a aplicação tempestiva de penalidades administrativas. Tal complexidade pode fragilizar a gestão contratual e comprometer a uniformidade, a confiabilidade e a eficiência do fornecimento, em prejuízo ao interesse público.

13.8.3. Exigência de capacidade logística e resposta imediata

A execução do objeto demanda capacidade logística própria, regularidade fiscal e técnica individualizada, bem como pronta capacidade de atendimento às demandas da Administração, especialmente em situações que exijam reposição imediata de materiais para evitar a paralisação da frota. Diante dessas exigências, revela-se mais adequada a contratação de fornecedor único, plenamente responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, assegurando maior eficiência, previsibilidade e segurança na execução contratual.

13.9. Da Vigência do Contrato

13.9.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

13.9. Da Fiscalização e Garantia

13.10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências pertinentes e adotando as medidas necessárias à correção de falhas ou irregularidades observadas.

13.10.2. Nos termos da alínea "b", inciso II, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo deverá ser realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

13.10.3. A fiscalização referida neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.12. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo "João Bosco Dias", Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras

Vargem Alta – ES, 09 de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: THAINÁ DA SILVA RIGO
Função/cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Matrícula nº: 011010

Assinatura

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Nome: EMERSON CEREZA SOUZA
Decreto nº: 5479/2025

Assinatura

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURAMUNICIPAL DEVARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ANEXO II **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), Telefone, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026 em epígrafe que tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes automotivos e produtos similares para atendimento das necessidades de manutenção da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XX	XX	R\$	
2	XX	XX	XX	XX	R\$	
3	XX	XX	XX	XX	R\$	

Informar Valor total R\$...

Avalidade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública.

Prazo de entrega:

Dados Bancários (proposta reajustada):

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....de 2026.

Locale Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURAMUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO

MODELODECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

PrefeituraMunicipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo

PREGÃOELETRÔNICO Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seurepresentante legal infra-assinado, que:

() Declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico Nº, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

*Marcareste item caso seenquadre nasituação demicroempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 4) Declaramos a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 7) Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental.



PREFEITURAMUNICIPAL DEVARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- 8) Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado.
- 9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 11) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 14) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
- E-mail:**
Telefone: ()
- 15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 16) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º XXX/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

.....de 2026.

Locale Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURAMUNICIPAL DEVARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ANEXO IV

MODELO DEDECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao
Pregoeiro
PrefeituraMunicipal de Vargem Alta
Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Na oportunidade, DECLARA, também, que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme relacionado abaixo:

Nº contrato	Contratante	Valor do contrato (R\$)
TOTAL		

*Inserir tantas linhas que forem necessárias

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURAMUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ANEXO V

MINUTADO CONTRATO Nº XXX/2026

ID CidadES: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010733, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Nº XXX/2026 RESOLVE realizar a aquisição de óleos lubrificantes automotivos e produtos similares para atendimento das necessidades de manutenção da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº , com sede na Rua, doravante denominada CONTRATADA, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, Ie II)

1.1 Constitui objeto do presente a aquisição de óleos lubrificantes automotivos e produtos similares para atendimento das necessidades de manutenção da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e especificações constantes no Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e Anexos.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Catmat/ Catsr	Item	Especificação	Und. de Fornecimento	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2 - CLÁUSULA SEGUNDA- DOCUMENTOS INTEGRANTES

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURAMUNICIPAL DEVARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº XXX/2026, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.6 A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
 - b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos/preços praticados no mercado;
 - c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- devidamente aceitos pela Administração.



PREFEITURAMUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- 5.2** A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.
- 5.3** Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;
- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4** Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.
- 5.5** A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.
- 5.6** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 5.7** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.8** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.9** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 5.10** Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.11** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.12** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.13** O reajuste será realizado por apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1** O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 10 (dez) dias, contados da Autorização de Fornecimento, em remessa única/conforme demanda. Os serviços deverão ser com pontualidade e respeitando as linhas descritas na tabela anexa.
- 6.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3** Os bens deverão ser entregues nos endereços contidos no Item 05 (locais de entrega dos bens/execução dos serviços).
- 6.4** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as



PREFEITURAMUNICIPAL DEVARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura das partes contratantes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7 - CLÁUSULASÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Agricultura
Programa: 110001.2060600562.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 551

- Estima-se o valor de R\$ 170.859,40 (cento e setenta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura.

Órgão: 120– Secretaria Municipal de Interior
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Interior
Programa: 120001.0412200562.133 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Interior
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 608

- Estima-se o valor de R\$ 188.455,65 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Interior.

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº -Centro-Vargem Alta-EspíritoSanto - Telefone:(28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURAMUNICIPAL DEVARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Programa: 090001.1236100972.118 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 375

- Estima-se o valor de R\$ 45.858,37 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Órgão: 130 - Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Programa: 130001.1545200562.027 - Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 630

- Estima-se o valor de R\$ 21.940,54 (vinte e um mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras.

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Finanças
Programa: 060001.0412300562.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 125

- Estima-se o valor de R\$ 368,50 (trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Programa: 150001.1339200562.049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 694

- Estima-se o valor de R\$ 771,36 (setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Órgão: 120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa: 100001.1854100562.011 - Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº -Centro-Vargem Alta-EspíritoSanto - Telefone:(28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURAMUNICIPAL DEVARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 510

- Estima-se o valor de R\$ 2.568,30 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080001.0412200562.400 – Manut. das Atividades da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 007

- Estima-se o valor de R\$ 95.103,24 (noventa e cinco mil cento e três reais e vinte e quatro centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (**CRAS**)

Unidade: 002 – Fundo de Assistência Social

Programa: 070002.0824500682.035 - Bloco de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência De Recurso Do Fundo Estadual de Assistência Social

Ficha: 281

- Estima-se o valor de R\$ 2.823,30 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos) para o exercício financeiro de 2026, a ser atendido por dotação orçamentária vinculada à Proteção Básica da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (**CREAS/ABRIGO**)

Unidade: 002 – Fundo de Assistência Social

Programa: 070002.0824500692.039 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência De Recurso Do Fundo Estadual de Assistência Social

Ficha: 302

- Estima-se o valor de R\$ 1.743,00 (um mil setecentos e quarenta e três reais) para o exercício financeiro de 2026, a ser atendido por dotação orçamentária vinculada à Proteção Especial da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

7.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA- DOS PRAZOS

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da última assinatura das partes contratantes, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURAMUNICIPAL DEVARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- 8.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 8.3** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 8.4** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 8.5** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 8.6** O prazo e as condições para entrega ou execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.
- 8.7** Este contrato terá início com sua assinatura e término em **XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.
- 8.8** É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

9.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

9.3.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 9.1, será aplicada:

9.3.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;



PREFEITURAMUNICIPAL DEVARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- 9.3.1.2** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
- 9.3.1.3** Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
- 9.3.1.4** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
- 9.3.1.5** Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.
- 9.3.2** Pela infração prevista na alínea “b” do item 9.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 9.3.3** Pela infração prevista na alínea “c” do item 9.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 9.3.4** Pela infração prevista na alínea “f” do item 9.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- 9.3.5** Pela infração prevista na alínea “g” do item 9.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- 9.3.6** Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 9.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 9.4** Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.
- 9.5** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- 9.6** Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.
- 9.7** Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.
- 10- CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO (art. 92, XIX)**
- 10.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 10.2.1** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº -Centro-Vargem Alta-EspíritoSanto - Telefone:(28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



PREFEITURAMUNICIPAL DEVARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

10.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

10.3.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanços dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

10.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11 -CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

11.1.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

11.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

11.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

11.1.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURAMUNICIPAL DEVARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- 11.1.6** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 11.1.7** Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 11.1.8** Demais condições constantes do edital de licitação.
- 11.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 11.2.1** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- 11.2.2** Ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 11.2.3** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- 11.2.4** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 11.2.5** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- 11.2.6** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 11.2.7** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- 11.2.8** Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 11.2.9** Aestender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 11.2.10** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 11.2.11** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 11.2.12** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos e/ou equipamentos utilizados, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 11.2.13** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- 11.2.14** Os serviços deverão ser executados de modo a atender os dispositivos legais e normas vigentes pertinentes ao objeto contratado, sempre prezando sempre pela segurança dos alunos no interior do veículo e eficiência da prestação do serviço.
- 11.2.15** Para o acompanhamento serão elaborados e apresentados relatórios mensais com datas e horários dos serviços

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURAMUNICIPAL DEVARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

prestados, bem como observações acerca de eventuais situações que vier a ocorrer e estes serão acompanhados de relatório mensal, atestado pelo fiscal do contrato para fins de comprovação de prestação dos serviços e posterior pagamento pelo serviço prestado;

11.2.16 Cumprir integralmente as obrigações definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Fica designado(a) os (as) servidores (as):

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Servidor Titular: Jania Campos Netto Pedruzzi	Servidor Suplente: Luana Dallecrode
Nº matrícula: 010704	Nº matrícula: 010707
Lotação: Sec. de Agricultura	Lotação: Sec. de Agricultura
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	
Servidor Titular: Marcela de Freitas Onhas	Servidor Suplente: Raissa Nicolli Pereira
Nº matrícula: 011169	Nº matrícula: 011008
Lotação: Sec. de Interior	Lotação: Sec. de Interior
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Servidor Titular: Samuel Cole Pereira das Neves	Servidor Suplente: Daiane Morosini
Nº matrícula: Decreto nº 5521/2025	Nº matrícula: 004942
Lotação: Sec. de Educação	Lotação: Sec. de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Servidor Titular: Paulo Ricardo Barbosa	Servidor Suplente: Paulo Sergio Alves da Silva
Nº matrícula: 9784	Nº matrícula: 010444
Lotação: Sec. de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos	Lotação: Sec. de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Servidor Titular: Paolla Wingler Silva	Servidor Suplente: Keila Correia Pimentel Magri
Nº matrícula: 11062	Nº matrícula: 10808
Lotação: Sec. de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Economico	Lotação: Sec. de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Economico
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Servidor Titular: João Henrique Bastianello Fávero	Servidor Suplente: Fabio Henrique Dalecrode
Nº matrícula: 11152	Nº matrícula: 00062
Lotação: Sec. de Turismo e Cultura	Lotação: Sec. de Turismo e Cultura
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Servidor Titular: Jônio Pizzol Caliman	Servidor Suplente: Robson Yaksan Ferreira Ho
Nº matrícula: 11045	Nº matrícula: 10962
Lotação: Sec. de Meio Ambiente	Lotação: Sec. de Meio Ambiente
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
Servidor Titular: Mariana Abilio Miquelin	Servidor Suplente: Roselane Pastor Conti
Nº matrícula: 011185	Nº matrícula: 2122
Lotação: Sec. De Assistência e Desenvolvimento Social	Lotação: Sec. De Assistência e Desenvolvimento Social
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Servidor Titular: Gabriela Servo Marcarim Vaz	Servidor Suplente: Rosângela de Oliveira Silva
Nº matrícula: 010524	Nº matrícula: 286
Lotação: Sec. De Saúde	Lotação: Sec. De Saúde



PREFEITURAMUNICIPAL DEVARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

12.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.4.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



PREFEITURAMUNICIPAL DEVARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

13.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS(art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus



PREFEITURAMUNICIPAL DEVARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16 - CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17 - CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Epor estarem, assim, justose acertados, assinam opresente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta -ES, xxdexxxxxxxxxx de 2026.

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 001/2026

Data da Elaboração: 04/12/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico – Servidor: **Thainá da Silva Rigo**
- Cargo: Oficial Administrativo (Departamento de Compras)
- Secretário(a): **Emerson Cereza Souza**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, por intermédio de suas diversas Secretarias, dispõe de uma frota diversificada composta por veículos leves e utilitários, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus escolares, tratores, retroescavadeiras, motocicletas, bem como outros equipamentos utilizados de forma contínua no desempenho das atividades administrativas, operacionais e na prestação de serviços essenciais à população.

Diante da utilização diária e intensiva desses veículos e maquinários, faz-se necessária a adoção de medidas que assegurem a manutenção adequada, contínua e eficiente da frota municipal, de modo a garantir condições seguras de funcionamento, desempenho operacional satisfatório e preservação do patrimônio público. Nesse contexto, a aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos e produtos correlatos mostra-se imprescindível para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos motores, sistemas de transmissão e sistemas hidráulicos, conforme as recomendações dos fabricantes.

A utilização regular desses insumos é fundamental para reduzir o desgaste prematuro de componentes, prevenir falhas mecânicas, prolongar a vida útil dos veículos e equipamentos e minimizar riscos de interrupções inesperadas na operação da frota. A indisponibilidade de veículos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

máquinas em razão de manutenção inadequada ou ausência de insumos compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, tais como o transporte escolar, o transporte de pacientes e equipes de saúde, a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, o apoio às atividades agrícolas e o suporte às rotinas administrativas.

Sob a ótica da eficiência administrativa e da economicidade, a realização de manutenções preventivas com o uso de produtos adequados e de qualidade contribui para a redução de despesas com reparos emergenciais, substituição prematura de peças e longos períodos de paralisação da frota, resultando em melhor aproveitamento dos recursos públicos. Ademais, a manutenção periódica adequada é condição essencial para garantir a segurança dos motoristas, operadores e demais servidores públicos, bem como da população usuária dos serviços prestados pelo Município.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os produtos a serem fornecidos deverão observar, de forma estrita, todas as especificações técnicas constantes na descrição do item, sendo exigida a completa correspondência entre o produto ofertado e as características, normas, requisitos de desempenho, classificações e demais padrões estabelecidos pela Administração;

2.2. Os produtos ofertados deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais órgãos reguladores competentes, como a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), a International Organization for Standardization (ISO), a American Petroleum Institute (API) e a Society of Automotive Engineers (SAE), observando-se as especificações aplicáveis a cada tipo de produto;

2.3. Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, devendo estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante no momento da entrega;

2.4. As embalagens originais deverão conter, de forma legível e indelével, as informações referentes ao fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, especificação técnica e número de registro, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

2.5. Os produtos deverão apresentar desempenho e características técnicas adequadas às condições de uso previstas para o tipo de motor, equipamento ou sistema ao qual se destinam, em conformidade com as especificações e recomendações do respectivo fabricante;

2.6. O transporte dos produtos será de responsabilidade exclusiva da contratada, que responderá por quaisquer danos ou irregularidades até o recebimento e aceite pela Administração, devendo substituir, sem ônus, itens entregues em desacordo;

2.7. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às legislações ambientais vigentes, observando-se, no que couber, as normas relativas à composição, armazenamento, manipulação, transporte e descarte de resíduos, conforme determinações dos órgãos ambientais competentes;

2.8. Em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS/AGU), os produtos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, devendo o fornecedor assegurar que:

a) os itens não contenham substâncias proibidas ou restritas por normas ambientais aplicáveis, devendo apresentar, quando exigido, declarações de não toxicidade, certificações técnicas ou documentos equivalentes;

b) as embalagens sejam adequadas, recicláveis ou de menor impacto ambiental possível, conforme diretrizes de rotulagem ambiental e boas práticas recomendadas pelo GNCS;

c) o transporte, a armazenagem e a entrega sejam realizadas de forma a evitar contaminação, vazamentos, degradação do produto ou danos ao meio ambiente;

d) o descarte de resíduos gerados pela Administração decorrentes da utilização dos produtos observe a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normativos ambientais.

2.9. É vedado o fornecimento de produtos reprocessados, reembalados, fracionados, adulterados ou que apresentem indícios de violação, manipulação prévia, alteração de viscosidade ou desconformidade com laudos técnicos do fabricante.

2.10. A presente contratação de óleos lubrificantes foi estruturada de modo a assegurar o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123 e com o Decreto nº 8.538, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado nas contratações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível poderá ser estabelecida cota reservada de até 25% do objeto para contratação exclusiva de ME/EPP, desde que haja competitividade suficiente no mercado, condição verificada no presente caso.

Dessa forma, a estrutura do certame observará os seguintes critérios:

- Os itens cujos valores estimados sejam iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP, conforme previsão legal;
- O item de maior vulto será destinado à ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de qualquer porte, sendo, contudo, estabelecida cota reservada correspondente a 25% do quantitativo total exclusivamente para ME/EPP**, conforme autorizado pela legislação vigente.

O objeto da contratação — fornecimento de óleos lubrificantes com especificações técnicas padronizadas e ampla oferta no mercado — possui natureza divisível, o que viabiliza a adoção da cota reservada sem prejuízo à padronização, à economicidade ou à eficiência da contratação.

Justificativa da Cota de 25% para ME/EPP

A reserva de cota de 25% no item destinado à ampla concorrência tem por finalidade:

- Promover o desenvolvimento econômico local e regional;
- Ampliar o acesso das micro e pequenas empresas às contratações públicas;
- Garantir maior equilíbrio competitivo entre empresas de diferentes portes;
- Atender ao princípio constitucional do tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX, da Constituição Federal);
- Assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, sem restringir indevidamente a competitividade.

Assim, a modelagem adotada — com itens exclusivos para ME/EPP e reserva de cota de 25% no item de ampla concorrência — mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente viável e alinhada ao interesse público, promovendo equilíbrio entre competitividade, economicidade e incentivo ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. O levantamento de mercado realizado teve por finalidade identificar e analisar as principais soluções disponíveis para o atendimento da necessidade relacionada à manutenção da frota própria da Administração, especialmente quanto ao fornecimento de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

fluidos de freio e produtos correlatos. As alternativas observadas no mercado apresentam impactos distintos sob os aspectos técnico-operacional, econômico, administrativo e de gestão contratual, os quais foram avaliados de forma comparativa.

I) Aquisição direta por meio de compras pontuais

A aquisição de insumos por meio de compras pontuais, conforme a necessidade imediata, é prática existente no mercado e permite, em tese, a obtenção independente dos produtos, sem vinculação à execução de serviços de manutenção. Todavia, sob a ótica da Administração Pública, tal alternativa revela-se pouco eficiente, por se caracterizar por aquisições esporádicas, reativas e, muitas vezes, associadas a situações emergenciais.

Esse modelo fragiliza o planejamento das contratações, reduz a competitividade dos certames e eleva o risco de desabastecimento, sobretudo em situações de urgência, nas quais o tempo necessário para formalização da contratação pode comprometer a continuidade dos serviços públicos. Ademais, compras pontuais dificultam a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, prejudicam a previsibilidade orçamentária e aumentam a probabilidade de fracionamento de despesas, em desconformidade com as boas práticas de planejamento e com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

II) Contratação de serviços de manutenção com fornecimento dos insumos incluído

Outra alternativa identificada no mercado consiste na contratação de serviços de manutenção com o fornecimento dos óleos e fluidos incluídos no escopo contratual. Nesse modelo, os insumos passam a compor o custo global do serviço, reduzindo a transparência quanto aos quantitativos efetivamente utilizados e dificultando o controle individualizado do consumo.

Além disso, essa solução limita a capacidade da Administração de comparar preços unitários dos insumos e de avaliar a eficiência de sua utilização, o que pode resultar em custos globais mais elevados ao longo da execução contratual, bem como em menor controle sobre a padronização dos produtos utilizados, em especial quanto à conformidade com as especificações técnicas e recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos.

III) Contratos de manutenção preventiva programada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

Os contratos de manutenção preventiva programada constituem outra solução disponível, baseando-se em pacotes de serviços previamente definidos, com escopo e periodicidade fixos. Embora favoreçam a padronização das rotinas de manutenção, tais contratos apresentam baixa flexibilidade para se adequarem às variações reais de uso, quilometragem e condições operacionais dos veículos e equipamentos.

Como consequência, podem ser realizados serviços em momentos que não correspondem à necessidade efetiva, ocasionando desperdício de recursos, ou, inversamente, pode haver insuficiência de atendimento em situações não previstas contratualmente, comprometendo a eficiência da manutenção e a disponibilidade da frota.

IV) Locação de veículos ou equipamentos com manutenção e insumos inclusos

Identificou-se, ainda, a alternativa de locação de veículos ou equipamentos com manutenção e fornecimento de insumos inclusos. Trata-se de solução que altera substancialmente a forma de atendimento da necessidade, sendo mais indicada em cenários de substituição ou ampliação da frota.

No caso específico desta Administração, que já dispõe de frota própria em operação, essa alternativa mostra-se economicamente desvantajosa, pois implicaria a coexistência de frota própria e locada, com risco de subutilização dos bens públicos existentes. Tal situação acarretaria custos adicionais de manutenção, depreciação e gestão dos veículos próprios, sem solucionar a necessidade central, que consiste na adequada manutenção da frota já existente, resultando em duplicidade de despesas e ineficiência na alocação dos recursos públicos.

V) Adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos

A adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por outros órgãos, embora legalmente admitida, também não se mostra a solução mais adequada para a presente contratação. As atas disponíveis, em regra, são elaboradas com base em especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições compatíveis com a realidade operacional do órgão gerenciador, que nem sempre se alinham às necessidades específicas desta Administração.

Além disso, a dependência de saldo disponível, da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado gera incertezas quanto à efetiva contratação e à continuidade do fornecimento. Soma-se a isso a ausência de garantia de vantajosidade econômica, a limitação da autonomia administrativa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

os riscos de superdimensionamento ou subdimensionamento dos quantitativos, bem como de inadequação dos produtos às recomendações dos fabricantes dos veículos.

VI) Fornecimento continuado sob demanda

Por fim, identificou-se como alternativa, o fornecimento continuado sob demanda, no qual os óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio são fornecidos ao longo da vigência contratual, conforme a necessidade efetiva da Administração. Esse modelo assegura a continuidade do abastecimento, evita aquisições pontuais ou emergenciais e fortalece o planejamento das ações de manutenção da frota. A solução favorece a racionalização do consumo, melhora a previsibilidade orçamentária e possibilita maior controle administrativo, por meio do acompanhamento sistemático das entregas e dos quantitativos efetivamente utilizados. Adicionalmente, reduz a necessidade de manutenção de estoques elevados, minimizando riscos de perdas por vencimento, deterioração dos produtos e custos associados à armazenagem. Como aspectos desfavoráveis, destaca-se a dependência logística do fornecedor e a necessidade de fiscalização contínua para garantir o cumprimento dos prazos de entrega e das condições pactuadas. Todavia, tais riscos são mitigáveis por meio de cláusulas contratuais bem definidas, previsão de prazos máximos de atendimento, aplicação de sanções e gestão ativa do contrato, o que reforça a viabilidade e a adequação dessa solução às necessidades da Administração.

3.2. Justificativa Técnica para a Adoção da Solução Mais Vantajosa

A adoção do fornecimento continuado sob demanda para a aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e de freio apresenta-se como a solução mais vantajosa para atender às necessidades permanentes de manutenção da frota própria da Administração, considerando a essencialidade desses insumos para a continuidade e a regularidade dos serviços públicos. Sob o aspecto técnico-operacional, o modelo proporciona maior flexibilidade e eficiência à execução das atividades de manutenção, ao alinhar o fornecimento ao consumo real, reduzindo a necessidade de formação de estoques elevados e mitigando riscos de perdas e custos adicionais. No âmbito administrativo e orçamentário, favorece o controle dos quantitativos efetivamente utilizados, a previsibilidade dos gastos e a transparência da execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade.

Considerando, ainda, que os óleos lubrificantes e fluidos configuram bens comuns, com especificações técnicas objetivamente definidas e ampla oferta no mercado, a adoção da modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

de Pregão Eletrônico mostra-se a mais adequada para a contratação. Tal modalidade amplia a competitividade, assegura a isonomia entre os licitantes e favorece a seleção da proposta mais vantajosa, por meio da disputa em ambiente eletrônico, além de conferir maior celeridade, transparência e rastreabilidade aos atos do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução definida para atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa para o fornecimento continuado, parcelado e sob demanda de óleos lubrificantes, fluidos, graxas e produtos similares, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota própria de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais da Prefeitura de Vargem Alta/ES. A contratação abrangerá bens comuns, com especificações técnicas objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado, devendo os produtos fornecidos atender integralmente às normas técnicas e regulatórias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, ANP, API, SAE, ISO e demais órgãos competentes, bem como às recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos. Todos os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, fornecidos em embalagens originais de fábrica, lacradas, dentro do prazo de validade e com rotulagem que assegure a rastreabilidade e a conformidade técnica do produto.

O fornecimento será executado de forma parcelada ao longo da vigência contratual, mediante requisições formais da Administração, observados os quantitativos estimados e a necessidade efetiva de consumo, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos volumes previstos. Tal modelo possibilita o adequado planejamento da contratação, evita aquisições emergenciais, reduz riscos de desabastecimento e assegura maior controle sobre o consumo e a execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade. A solução adotada permite à Administração manter autonomia na gestão da frota, assegurando transparência na aquisição dos insumos e facilitando o controle dos preços unitários, dos quantitativos fornecidos e do desempenho do fornecedor, diferentemente de modelos que vinculam o fornecimento dos insumos à execução de serviços de manutenção. Eventuais inconformidades deverão ser prontamente sanadas pela contratada, mediante substituição dos produtos em desacordo, sem ônus adicional para a Administração. No aspecto econômico, a contratação sob demanda favorece a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa, reduzindo custos associados à manutenção corretiva, à paralisação de veículos e à formação de estoques excessivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

Sob o aspecto operacional, assegura a disponibilidade contínua dos insumos indispensáveis ao funcionamento da frota e à continuidade dos serviços públicos essenciais. Adicionalmente, a solução observa critérios de sustentabilidade ambiental, exigindo que os produtos atendam à legislação ambiental vigente e que sua utilização e descarte estejam em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com a Resolução CONAMA nº 362/2005, contribuindo para a mitigação de impactos ambientais e para a adoção de práticas responsáveis pela Administração Pública. Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente compatível com as disposições da Lei nº 14.133/2021, atendendo de maneira satisfatória à necessidade pública identificada e às diretrizes usualmente observadas pelos Tribunais de Contas no exame da fase de planejamento das contratações.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As estimativas de quantidades e modelos foram elaboradas com base nas características operacionais dos veículos, os históricos de consumo e manutenção, bem como as demandas projetadas pelas Secretarias envolvidas;

5.2. A seguir, segue tabela com as quantidades estimadas, definidas a partir da análise das necessidades reais da frota municipal:

CAT MAT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade de Fornecimento	Quant.
618380	01.	ÓLEO HIDRÁULICO 68 , ISO VG 68 e classificação DIN 51524, tipo HL. Deve ser fornecido em galão plástico original de fábrica, lacrado, com rotulagem contendo todas as especificações do produto, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem com 20 litros.	GL	180
446936	02.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 20 LITROS , para motor a diesel comum, classificação API CG-4, CH-4 ou CI-4. Em galão plástico original de fábrica, lacrado, com rotulagem contendo todas as especificações técnicas, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem com 20 litros.	GL	385
635616	03.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 1 LITRO , para motores a gasolina, etanol e GNV, semissintético, classificação API SL ou superior. Deve ser fornecido em	LITRO	264

31.723.570/0001-33

Paço Administrativo "João Bosco Dias", Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

		frasco plástico original de fábrica, lacrado, contendo rotulagem com todas as especificações técnicas, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem com 1 litro.		
-	04.	ÓLEO 85W140 , para diferenciais e engrenagens automotivas, com classificação API GL-5 e MIL-L-2105D. Deve ser fornecido em galão plástico original de fábrica, lacrado, contendo rotulagem com todas as especificações técnicas, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem com 20 litros.	GL	90
617298	05.	ÓLEO ATF PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO , características típicas: <ul style="list-style-type: none">• Aspecto: líquido e límpido;• Viscosidade a 100°C (cSt): 5,6 a 9,3 (ASTM D-445);• Viscosidade a 40°C (cSt): 29,2 a 65,2 (ASTM D-445);• Índice de viscosidade: 134 (ASTM D-2270);• Cor: vermelha;• Densidade a 20°C (g/cm³): 0,865 (ASTM D-1298);• Ponto de fulgor (°C): mínimo 210 (ASTM D-92);• Atende SAE 10W20 ATF Tipo A;• Produto em embalagem original, com rotulagem contendo especificações técnicas, data de fabricação, validade e lote.	LITRO	64
617298	06.	ÓLEO ATF PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO, EMBALADO EM GALÃO DE 20 LITROS , características típicas:	GL	48

31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

		<ul style="list-style-type: none">• Aspecto: líquido e límpido;• Viscosidade a 100°C (cSt): 5,6 a 9,3 (ASTM D-445);• Viscosidade a 40°C (cSt): 29,2 a 65,2 (ASTM D-445);• Índice de viscosidade: 134 (ASTM D-2270);• Cor: vermelha;• Densidade a 20°C (g/cm³): 0,865 (ASTM D-1298);• Ponto de fulgor (°C): mínimo 210 (ASTM D-92);• Atende SAE 10W20 ATF Tipo A;• Produto em embalagem original, com rotulagem contendo especificações técnicas, data de fabricação, validade e lote.		
-	07.	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 , recomendado para sistemas conjugados de transmissão, hidráulicos e freios úmidos (UTTO), conforme aplicações que requeiram óleo com desempenho equivalente ao API GL-4 e grau SAE 80W. Deve ser fornecido em galão plástico original de fábrica, lacrado, contendo rotulagem com especificações técnicas, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem com 20 litros.	GL	90
473568	08.	ADITIVO PARA RADIADOR , pronto para uso, à base de etilenoglicol ou tecnologia equivalente, destinado à proteção do sistema de arrefecimento contra corrosão, cavitação e superaquecimento. Deve ser fornecido em galão plástico original de fábrica, lacrado, contendo rotulagem com especificações técnicas, tipo de aditivo (orgânico, inorgânico ou híbrido), data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem com 20 litros.	GL	68



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

263657	09.	FLUIDO DE FREIO DOT 4 , sintético, adequado para veículos médios e pesados, atendendo integralmente à norma FMVSS 116. Deve possuir ponto de ebulição compatível com a classificação DOT 4 e ser fornecido em frasco plástico original de fábrica, lacrado, contendo rotulagem com especificações técnicas, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem com 500 ml.	UNID	131
629365	10.	FLUIDO DE FREIO À BASE MINERAL , destinado a sistemas de freio ou embreagem hidráulica que exijam fluido mineral, atendendo à norma ISO 7308. Deve ser fornecido em frasco plástico original de fábrica, lacrado, contendo rotulagem com todas as especificações técnicas, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem com 1 litro.	LITRO	60
-	11.	DESENGRIPANTE SPRAY , para lubrificação, remoção de ferrugem, proteção anticorrosiva e destravamento de peças metálicas. Deve ser fornecido em aerossol de 300 ml, em frasco original de fábrica, lacrado, contendo rotulagem com especificações técnicas, data de fabricação, validade e número do lote.	UNID	314
-	12.	ÓLEO MINERAL 20W50 , para motores 4 tempos (ciclo Otto), com classificação API SL ou superior. Deve ser fornecido em frasco plástico original de fábrica, lacrado, contendo rotulagem com todas as especificações técnicas, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem com 500 ml.	UNID	200
-	13.	GRAXA , à base de sabão de lítio, grau NLGI 2, adequada para lubrificação geral de componentes automotivos e industriais. Deve ser fornecida em tambor/galão de 200 litros, em embalagem original de fábrica, lacrada, contendo rotulagem com todas as especificações técnicas, data de fabricação, validade e número do lote.	GL	11
-	14.		LITRO	130

31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

		ÓLEO LUBRIFICANTE 75W80 , destinado a transmissões manuais e caixas de marcha, conforme especificações do fabricante do veículo, com classificação mínima API GL-4. Deve ser fornecido em frasco plástico original de fábrica, lacrado, contendo rotulagem com todas as especificações técnicas, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem com 1 litro.		
-	15.	ÓLEO 10W30 , semissintético, destinado a motores de motocicletas 4 tempos, com classificação mínima API SL e desempenho JASO MA ou MA2 (adequado para motores com embreagem úmida). Deve ser fornecido em frasco plástico original de fábrica, lacrado, contendo rotulagem com todas as especificações técnicas, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem com 1 litro.	LITRO	175
246498	16.	FLUIDO DE FREIO DOT 5 , sintético, para veículos médios e pesados, conforme requisitos da norma FMVSS 116 ou equivalente. Deve ser fornecido em frasco plástico original de fábrica, lacrado, contendo rotulagem com especificações técnicas, data de fabricação, validade e número do lote. Volume: 500 ml.	UNID	220
-	17.	LIMPA CONTATO EM EMBALAGEM DE 300ML , voltado para uso profissional ou industrial, próprio para limpeza de circuitos elétricos e eletrônicos, de rápida evaporação, não condutivo e não corrosivo, compatível com plásticos. Deve ser fornecido em frasco plástico original, lacrado, contendo rotulagem com especificações técnicas, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	UNID	205
618339	18.	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS , adequado para motores de mistura óleo/combustível (2T), atendendo especificação API TC ou superior. Deve ser fornecido em frasco plástico original de 1 litro, lacrado, com rotulagem contendo especificações técnicas, data de fabricação, validade e lote.	LITRO	40

31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

-	19.	ÓLEO 20W30 , adequado para uso automotivo conforme recomendação do fabricante do veículo ou equipamento. Embalado em galão plástico original de 20 litros, lacrado, contendo rotulagem com especificações técnicas, data de fabricação, validade e lote.	GL	15
-	20.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 0W20 , para motor a gasolina, etanol, flex ou diesel. <ul style="list-style-type: none">• Índice de viscosidade: 175 (ASTM D2270);• Densidade a 15°C (ASTM D4052): 0,8482 g/ml;• Viscosidade cinemática a 100°C (ASTM D445): 8,4 mm²/s;• Ponto de fulgor (°C, vaso aberto, ASTM D92): conforme norma;• Classificação API SN ou superior;• Embalagem: frasco plástico original de 1 litro, lacrado, contendo rotulagem com especificações técnicas, lote, data de fabricação e validade.	LITRO	124
632107	21.	ÓLEO HIDRÁULICO , embalado em frasco plástico original com rotulagem contendo todas as especificações, data de validade, fabricação e lote. Embalado em frasco de 1 litro.	LITRO	60
246498	22.	FLUIDO DE FREIO , embalado em frasco plástico original com rotulagem contendo todas as especificações, data de validade, fabricação e lote. Embalado em frasco de 1 litro.	LITRO	64
-	23.	ÓLEO 90 , para uso em diferencial ou caixa de transmissão, com classificação API GL-4.	LITRO	160

31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

		Deve ser fornecido em galão plástico original de 20 litros, lacrado, contendo rotulagem com especificações técnicas, data de fabricação, validade e lote.		
618966	24.	ÁGUA DESMINERALIZADA PARA USO AUTOMOTIVO , própria para sistemas de arrefecimento e baterias, isenta de minerais e impurezas. Deve ser fornecida em frasco plástico original de 1 litro, lacrado, contendo rotulagem com especificações do produto, data de fabricação, validade e lote.	LITRO	20
-	25.	ÓLEO PARA MOTOR 5W30 , 100% sintético, para motores a gasolina, conforme recomendação do fabricante do veículo. Deve ser fornecido em frasco plástico original de 1 litro, lacrado, contendo rotulagem com especificações técnicas do produto, lote, data de fabricação e validade.	LITRO	200
19742	26.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO S-10 10W40 , para motor a diesel, semissintético, classificação API CG4, em frasco plástico original de fábrica, lacrado, com rotulagem contendo todas as especificações técnicas, data de fabricação, validade e número do lote. Embalado em galão de 20 litros.	GL	15
-	27.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 5W30 , para motores a GNV, álcool, gasolina, flex e diesel S-10, com classificação API SM ou superior. Deve ser fornecido em frasco plástico original de 1 litro, lacrado, contendo rotulagem com especificações técnicas, data de fabricação, validade e lote.	LITRO	158
-	28.	ÓLEO 80W90 , classificação API GL-5, para uso em caixas de câmbio de veículos leves. Deve ser fornecido em frasco plástico original de 1 litro, lacrado, contendo rotulagem com especificações técnicas, data de fabricação, validade e lote.	LITRO	20
-	29.	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40, 100% SINTÉTICO , com as seguintes características técnicas:	LITRO	30

31.723.570/0001-33

Paço Administrativo "João Bosco Dias", Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

		<ul style="list-style-type: none">• Densidade a 20/4°C: 0,8512 g/cm³;• Viscosidade cinemática a 100°C: 13,13 cSt;• Viscosidade cinemática a 40°C: 68,74 cSt;• Índice de viscosidade: 196;• Viscosidade CCS a -30°C: 5.707 Cp;• Ponto de fluidez: -36°C;;• Ponto de fulgor (vaso aberto): 232°C• TBN (mg KOH/g): 11,62;• O produto deve ser fornecido em frasco plástico original de 1 litro, lacrado, contendo rotulagem com todas as especificações técnicas, lote, data de fabricação e validade.		
617826	30.	ADITIVO PARA RADIADOR EM EMBALAGEM DE 1 LITRO , do tipo orgânico (OAT) ou equivalente, próprio para sistemas de arrefecimento automotivo, com propriedades anticorrosivas e anti-incrustantes. Deve ser fornecido em frasco plástico original, lacrado, contendo rotulagem com especificações técnicas, data de fabricação, validade e lote.	LITRO	50
617101	31.	ADITIVO ESTABILIZADOR DIESEL , compatível com diesel S-10 e S-500, destinado à melhoria da estabilidade do combustível e prevenção de formação de borras e oxidações. Deve ser fornecido em frasco plástico original de 100 ml, lacrado, contendo rotulagem com especificações técnicas, data de fabricação, validade e lote.	UNID	100

5.3. Após consulta ao Catálogo de Materiais (CAT/MAT) do Governo Federal, verificou-se a existência de códigos padronizados para alguns dos itens previstos, entretanto nem todos puderam ser adequadamente representados pelas codificações disponíveis.

5.4. De acordo com a tabela a seguir, que apresenta a relação de veículos atualmente disponíveis neste Órgão, é possível identificar as necessidades específicas de aquisição de óleos lubrificantes e produtos similares,

31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

considerando as características, a quantidade e o perfil de utilização da frota:

SECRETARIA DE AGRICULTURA					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
MPU1764	VW	Gol	Branca	Gasolina	2004/2005
ODO9815	Ford	KA Flex	Branca	Gasolina/Álcool	2012/2013
PPU8226	Fiat	Fiat/Strada	Branca	Gasolina	2017/2018
	SANY	Escavadeira Sany SY135 C9	Amarelo	Diesel S-10	2014/2015
	Caterpillar	Escavadeira Hidráulica Esteira 313 D 2	Amarelo	Diesel S-10	2017/2018
	JCB	Retroescavadeira JCB 3C PLUS 4X4	Amarelo	Diesel Comum	2008/2008
QRG6F72	JCB	Retroescavadeira JCB 3CX 4X4	Amarelo	Diesel S-10	2019/2019
	JCB	Retroescavadeira JCB 3C	Amarelo	Diesel Comum	2006/2006
	New Holland	Trator de pneu New Holand TL75 E	Azul	Diesel Comum	2008/2009
	New Holland	Trator de pneu New Holand TL85 E	Azul	Diesel Comum	2008/2009
	Massey Ferguson	Trator de pneu Massey Ferguson 4275	Vermelho	Diesel Comum	
	Komatsu	Trator de Esteira Komatsu	Amarelo	Diesel S-10	2009/2009
MQU2945	FORD	Caminhão F12000	Branca	Diesel S-10	2002/2003
PPO0456	Iveco	Caminhão Iveco / Tector 170E22	Branca	Diesel Comum	2015/2015
MQS7G48	VW	VW / Gol 1.0 City T.Flex	Branca	Gasolina/Álcool	2006/2007
	YANMAR	Trator Solis 75RX 4WD	Vermelho	Diesel Comum	2022/2022
	YANMAR	Trator Solis 75RX 4WD	Vermelho	Diesel Comum	2021/2021
	YANMAR	Trator Solis 75RX 4WD	Vermelho	Diesel Comum	2021/2021
	YANMAR	Trator Solis 75RX 4WD	Vermelho	Diesel Comum	2023/2023
	YANMAR	Trator Solis 75RX 4WD	Vermelho	Diesel Comum	2023/2023
	YANMAR	Trator Solis 75RX 4WD	Vermelho	Diesel S-10	2024/2024
	YANMAR	Trator Solis 75RX 4WD	Vermelho	Diesel S-10	2024/2024
RQO0H87	VW	Caminhão VW / 14.190 CRM (PIPA)	Branca	Diesel Comum	2021/2022
	XCMG	Escavadeira Hidráulica XCMG XE 150BR	Amarelo	Diesel S-10	2021/2021
	LIU GONG	Escavadeira LIU GONG CLG 915	Amarelo	Diesel S-10	2022/2023
SFP2E29	FIAT	Fiorino Endurance 1.4 M	Branca	Gasolina/Álcool	2022/2023
SFW3J96	XCMG	Retroescavadeira XC 870 BR	Amarelo	Diesel S-10	2023/2023
SGL4C39	JCB	Retroescavadeira 3CX 4X4	Amarelo	Diesel S-10	2024/2024
	LANSU	Microtator Agrícola 15 cv	Azul/Vermelho	Diesel S-10	
	MAHINDRA	Trator Mahindra 4x4	Vermelho	Diesel S-10	2022/2022

31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras

	MAHINDRA	Trator Mahindra 4x4	Vermelho	Diesel S-10	2022/2022
SFQ3B73	HONDA	CG 160 START	Preta	Gasolina/Álcool	2022/2022
SFQ3B69	HONDA	CG 160 START	Preta	Gasolina/Álcool	2022/2022
MQW2057	HONDA	Moto NXR 150 KS	Preta	Gasolina	2012/2023

SECRETARIA DE INTERIOR

PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
SGF1C98	IVECO	Caminhão Iveco / Tector 24-280	Branca	Diesel S-10	2023/2024
RBH1J69	VW	Caminhão VW / 24.260 CRM 6X2 (Caçamba)	Branca	Diesel S-10	2022/2023
SFT7E84	VW	Caminhão VW / 24.260 CRM 6X2 (Caçamba)	Branca	Diesel S-10	2022/2023
OYD0431	M. Benz	Caminhão M.Benz / Atron 2729 K 6x4	Branca	Diesel	2013/2013
PPO0458	M. Benz	Caminhão M.Benz / Atego 2426	Branca	Diesel	2017/2017
RBH2B70	VW	Caminhão VW / 24.260 CRM 6X2 (Caçamba)	Branca	Diesel S-10	2022/2023
RQQ9H28	VW	Caminhão VW 24.260 / Truck Prancha 8,5 m	Branca	Diesel S-10	2021/2022
RQO1J91	VW	Caminhão VW 14.190 CRM 4X2 (TOCO)	Branca	Diesel S-10	2021/2022
RB3E64	VW	Caminhão VW 14.190 CRM 4X2	Branca	Diesel S-10	2022/2023
RBI4H53	VW	Caminhão VW 14.190 CRM 4X2 (TOCO)	Branca	Diesel S-10	2022/2023
SFT7E80	VW	Caminhão VW / 24.260 CRM 6X2 (Caçamba)	Branca	Diesel S-10	2022/2023
ODA7896	Ford	Ford / Ranger XL 13P	Branca	Diesel	2011/2012
RQN5H74	VW	Caminhão VW / 24.260 CRM 6X2 (Caçamba)	Branca	Diesel S-10	2022/2023
SGM4J38	IVECO	Caminhão Iveco / Tector 24-280	Branca	Diesel S-10	2024/2025
	JCB	Retroescavadeira JCB 3CX	Amarelo	Diesel S-10	2024/2024
SGK6A48	XCMG	Retroescavadeira XC 870 BR	Amarelo	Diesel S-10	2024/2024
	MULLER	Rolo Compactador Muller VAP 55 - D229-4	Amarelo	Diesel	
	XCMG	Rolo Vibratório de Tambor	Amarelo	Diesel S-10	2021/2022
	XCMG	Rolo Compactador V1	Amarelo	Diesel S-10	2024/2024
RQP3J63	CASE	MOTONIVELADORA CASE 845B	Amarelo	Diesel S-10	2021/2021
SFW4A69	XCMG	Retroescavadeira XC 870 BR	Amarelo	Diesel S-10	2023/2023
SFP0I25	XCMG	Pá Carregadeira LW300KV	Amarelo	Diesel S-10	2021/2022
SFP4I49	XCMG	Pá Carregadeira LW300KV	Amarelo	Diesel S-10	2021/2022
	XCMG	Escavadeira Hidráulica XCMG XE 150BR	Amarelo	Diesel S-10	2021/2021

31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

	LIUGONG	Pá Carregadeira CLG835	Amarelo	Diesel S-10	
	New Holland	Motoniveladora New Holland RG140B	Amarelo	Diesel S-10	2012/2012
	Volvo	Escavadeira Volvo EC140	Amarelo	Diesel S-10	
	New Holland	Carregadeira New Holland W130	Amarelo	Diesel S-10	
	Volvo	Patrol Volvo G930	Amarelo	Diesel	2013
	XCMG	Pá Carregadeira LW300KV	Amarelo	Diesel S-10	2021/2022
	XCMG	Escavadeira Hidráulica XCMG XE 150BR	Amarelo	Diesel S-10	2021/2021
	LIU GONG	Motoniveladora LiuGong CLG 4160D	Amarelo	Diesel S-10	2024/2024
	LIU GONG	Motoniveladora LiuGong CLG 4160D	Amarelo	Diesel S-10	2024/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
MRG7493	Fiat	Doblo Pfister Amb	Branca	Alcool/Gasolina	2008/2008
MSM8564	VW	Gol 1.6	Branca	Alcool/Gasolina	2009/2010
MTN4256	Ford	F4000 G	Prata	Diesel	2001/2001
ODR4009	Marcopolo Volare	Volare V8I	Amarelo	Diesel	2012/2013
ODR4010	Marcopolo Volare	Volare V8I	Amarelo	Diesel	2012/2013
MSX6450	VW	15.190 EOD	Amarelo	Diesel	2010/2011
MSX6447	VW	15.190 EOD	Amarelo	Diesel	2010/2011
QRI6E81	VW	15.190 EOD	Amarelo	Diesel S10	2019/2020
MSN9425	VW	Busscar Micruss	Amarelo	Diesel	2009/2009
QRI6E75	VW	850 Neobuss Mini	Amarelo	Diesel S10	2019/2020
MTO9742	IVECO	Cityclass	Amarelo	Diesel	2010/2011
RQO7A46	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2021/2022
RQO7A23	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2021/2022
RQO5H60	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2021/2022
SFQ1J61	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2022
SFQ6F88	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2022
SFQ1J94	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ9C26	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ8B99	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ8C09	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ8C29	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ8C31	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ8C15	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023

31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

SFQ8C19	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ8C36	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFR7B69	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFR7B82	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SGD0G36	VW	NEOBUS 8.180E	Amarelo	Diesel S10	2024/2025
TOF0A24	M. Benz	I / M. Benz 517 JI M.21	Branca	Diesel S10	2024/2025
TOF7F05	VW	NEOBUS 8.180E	Amarelo	Diesel S10	2024/2025
MTX5918	Fiat	Uno Mille Way	Branca	Alcool/Gasolina	Alcool/Gasolina
MTX5971	Fiat	Uno Mille Way	Branca	Alcool/Gasolina	2011/2012
QRI6E85	M.BENZ	FOZ 2400	Amarelo	Diesel S10	2019/2020

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
MTO9751	VW	Caminhão VW 15.180 CNM	Branca	Diesel	2010/2010
	Caterpillar	Motoniveladora Caterpillar 120K	Amarelo	Diesel S-10	
MSW0947	FORD	Cargo 2428E	Branca	Diesel S-10	2010/2011
OYJ2410	FORD	Caminhão Ford / Cargo 1519 - PIPA	Branca	Diesel S-10	2014/2014
MTO9735	VW	VW 1725 - Lixo	Branca	Diesel S-10	2011/2012
	YANMAR	Trator Agrícola Yanmar SOLIS 80	Vermelha	Diesel S-10	2022/2022
	YANMAR	Trator Agrícola Yanmar SOLIS 80	Vermelha	Diesel S-10	2022/2022
MRA9631	HONDA	CG 125 CARGO	Branca	Alcool/Gasolina	1998/1998

SECRETARIA DE FAZENDA

PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
	FORD	Fiesta 1.6 flex (em fase de aquisição mediante doação)			

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
TOE4A32	Fiat	Fiat / Mobi Like	Branca	Alcool/Gasolina	2025/2025

31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
OYF2477	Chevrolet	Montana LS	Branca	Alcool/Gasolina	2014/2015
OYF9167	Fiat	Uno Vivace	Branca	Alcool/Gasolina	2014/2014
SGG5J81	Honda	NXR 160 BROS ESDD	Branca	Alcool/Gasolina	2024/2024
TLA0D30	Fiat	Fiat / Toro Volc AT9 4X4	Branca	Diesel S10	2024/2025
OYF9A86	Fiat	Fiat / Palio Fire	Cinza	Alcool/Gasolina	2014/2024
RQ00D28	Fiat	Fiat / Mobi Like	Branca	Alcool/Gasolina	2021/2022

SECRETARIA DE SAÚDE					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
PPO0460	Chevrolet	Prisma 10MT Joy	Prata	Alcool/Gasolina	2018/2018
PPJ2331	Citroën	Jumper F35LH 23S	Branca	Diesel	2015/2015
MPX6812	Fiat	Fiat / Palio Fire Economy	Branca	Alcool/Gasolina	2013/2014
MTO9758	Fiat	Fiat / Fiorino Flex	Branca	Alcool/Gasolina	2012/2013
MTO9738	Fiat	Fiat / Doblo Pfister AMB	Branca	Alcool/Gasolina	2012/2013
MTO9752	Fiat	Fiat / Doblo Pfister AMB	Branca	Alcool/Gasolina	2010/2011
MTO9753	Fiat	Fiat / Doblo Pfister AMB	Branca	Alcool/Gasolina	2010/2011
MSM8573	Fiat	Ducato Mini Bus	Branca	Diesel	2013/2013
MSM8567	Fiat	Fiat / Doblo ADV 1.8 Flex	Branca	Alcool/Gasolina	2012/2012
MPX6758	Ford	Ford / Ranger XL CD4 22H / Motor 2.2	Branca	Diesel	2014/2015
PPJ2337	Marcopolo Volare	Marcopolo Volare (V8L)	Branca	Diesel	2018/2019
OYD0432	Renault	Sandero Auth 10	Branca	Alcool/Gasolina	2015/2016
OYD0433	Renault	Sandero Auth 10	Branca	Alcool/Gasolina	2015/2016
OYD0434	Renault	Sandero Expr 10	Prata	Alcool/Gasolina	2015/2016
OYD0435	Renault	Sandero Expr 10	Prata	Alcool/Gasolina	2015/2016
MQW1991	Volkswagen	VW / Polo Sedan 1.6 Flex	Prata	Alcool/Gasolina	2007/2008
QRH1E09	Mitsubishi	L.200 Triton Sport GL 2.4 D 4x4 MT	Branca	Diesel S10	2018/2019
QRL0G92	Peugeot	PRT Ambulancia	Branca	Alcool/Gasolina	2019/2020
QRL0G84	Peugeot	PRT Ambulancia	Branca	Alcool/Gasolina	2019/2020
RQT2C18	Chevrolet	Chevrolet / Montana Marimar AMB	Branca	Alcool/Gasolina	2021/2021
SGD4J01	Ford	I / Ford Transit 2	Branca	Diesel S10	2022/2023
TOE0C63	Ford	I / Ford Transit 350 FL	Branca	Diesel S10	2024/2025
SFZ0B41	Ford	I / Ford Transit 460 B	Prata	Diesel S10	2024/2025
RBA4B30	Volkswagen	Gol 1.0L mc4	Branca	Alcool/Gasolina	2020/2021

31.723.570/0001-33

Paço Administrativo "João Bosco Dias", Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
TOH6G96	Fiat	Fiat / Mobi Like	Branca	Alcool/Gasolina	2025/2025
RQM6I89	Fiat	Fiat / Mobi Like	Branca	Alcool/Gasolina	2021/2021
RQM6I78	VW	Vw / Fox Connect MB	Branca	Alcool/Gasolina	2020/2021
RQM9E56	Chevrolet	Chev / Spin 1.8L AT ACT7	Branca	Alcool/Gasolina	2020/2021
MRH1566	VW	15.190 EOD	Amarelo	Diesel	2007/2007
SGD6H88	Chevrolet	Chev / Spin 1.8L AT LT7	Branca	Alcool/Gasolina	2023/2024

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A referida contratação foi baseada em pesquisa de preço mercado regional e outras localidades, cuja comprovação se dá através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços, e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; banco de preço no Licitanet.

6.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 542.005,17 (Quinhentos e quarenta e dois mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, já compreendendo todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato.

6.3. O valor ora especificado é de caráter exclusivamente estimativo, servindo apenas como referência para fins do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sendo que a quitação dos pagamentos ficará condicionada à efetiva entrega dos itens.

7. PARCELAMENTO OU NAO DA SOLUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover o parcelamento do objeto sempre que essa medida se mostrar tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com o regime de execução, com a finalidade de ampliar a competitividade, evitar a concentração do mercado e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

7.2. No caso específico desta contratação, o parcelamento do objeto dar-se por item, considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, os quais possuem especificações distintas e atendem a diferentes necessidades das unidades administrativas. Tal divisão mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente amparada, permitindo maior precisão na aquisição, redução de riscos de incompatibilidade e ampliação da participação de fornecedores, inclusive de pequeno e médio porte.

7.3. Adicionalmente, a execução contratual ocorrerá de forma parcelada no tempo, com fornecimento conforme a demanda efetiva das unidades administrativas, o que possibilita o adequado atendimento às necessidades dos setores, evita a formação de estoques excessivos, assegura maior controle sobre o consumo e observa o princípio da economicidade, sem prejuízo da segurança e da qualidade do objeto contratado.

7.4. Dessa forma, o parcelamento do objeto por item, aliado ao fornecimento sob demanda, favorece a transparência, a eficiência e a economicidade da contratação, ao evitar aquisições excessivamente concentradas e assegurar que a Administração Pública obtenha as melhores condições de preço e qualidade disponíveis no mercado, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. A contratação apresenta interdependência técnica e operacional com os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, bem como com as atividades de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos óleos lubrificantes usados ou contaminados, nos termos da legislação ambiental vigente.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A presente contratação está alinhada aos objetivos estratégicos de promover melhores condições de trabalho aos serventuários deste Órgão Público, assegurando a continuidade e a adequada execução das atividades institucionais. Ademais, a demanda encontra-se integralmente incorporada ao Plano Anual de Contratações (PAC) do ano de 2026, demonstrando que sua necessidade foi previamente identificada, analisada e validada pelos setores competentes.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

- 10.1. Redução do tempo de inatividade da frota, elevando a disponibilidade operacional dos veículos e, conseqüentemente, a produtividade dos serviços de infraestrutura;
- 10.2. Preservação dos componentes mecânicos, garantindo maior confiabilidade dos equipamentos e prolongando sua vida útil, com redução de custos de manutenção;
- 10.3. Ademais, cumprimento das normas ambientais aplicáveis, por meio da aquisição de produtos certificados e do manejo ambientalmente adequado dos resíduos oleosos, prevenindo passivos ambientais;
- 10.4. Garantia de continuidade dos serviços públicos essenciais, assegurando o atendimento eficiente tanto na zona urbana quanto na zona rural do município;
- 10.5. Redução de custos operacionais, tanto pela diminuição de manutenções corretivas quanto pela maior eficiência dos equipamentos lubrificados corretamente;
- 10.6. Maior segurança operacional, preservando a integridade dos operadores e de terceiros durante a execução das atividades com máquinas e veículos;
- 10.7. Redução de impactos ambientais indiretos, decorrentes de menor emissão de poluentes e maior eficiência dos motores.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 11.1. Não se faz necessária a adoção de medidas complementares ou a realização de ajustes prévios para o início do fornecimento, uma vez que a contratação já contempla todos os insumos e especificações técnicas essenciais ao atendimento das demandas municipais. O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade das unidades administrativas, mediante solicitação formal da unidade demandante.
- 11.2. Considerar a necessidade de capacitar os servidores responsáveis pela contratação e fiscalização, assegurando que possuam conhecimento adequado sobre as especificidades do objeto e as exigências operacionais envolvidas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. A aquisição de óleos lubrificantes e similares implica impactos ambientais associados ao seu ciclo de vida, com destaque para a geração de resíduos perigosos (Classe I), incluindo óleo usado e embalagens contaminadas. Vazamentos e descarte inadequado podem provocar contaminação de solo, águas superficiais e subterrâneas, além da emissão de compostos orgânicos voláteis. Por serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

derivados de petróleo, esses insumos apresentam elevada pegada ambiental relacionada à extração, refino e transporte. A inadequada destinação das embalagens aumenta o passivo ambiental, exigindo observância aos requisitos de logística reversa e às normas ambientais vigentes.

Com o objetivo de mitigar os potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar, foram definidas exigências voltadas para a aquisição sustentável, conforme estabelecido nos documentos do planejamento da contratação. Essas exigências atendem às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, artigo 5º, à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e à Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, que regulamenta a gestão ambiental de óleos lubrificantes usados ou contaminados.

A Resolução CONAMA nº 362/2005 estabelece a obrigatoriedade de coleta, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos óleos lubrificantes usados, impondo responsabilidades a fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, no que se refere à logística reversa desses resíduos perigosos. A normativa prioriza o rerrefino do óleo, visando reduzir os impactos ambientais, como a contaminação do solo e dos recursos hídricos, e incentivar a economia circular no setor de lubrificantes. Nesse sentido, a contratação em questão deverá assegurar a conformidade com os requisitos legais e normativos, exigindo que os produtos adquiridos provêm de fontes regulares e que o fornecedor adote práticas adequadas para o manejo e destinação dos resíduos gerados. Assim, busca-se não apenas cumprir com a legislação vigente, mas também contribuir para o fortalecimento das práticas de responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **menor preço por item**.

THAINÁ DA SILVA RIGO
Oficial Administrativo
Matrícula nº 011010

EMERSON CEREZA SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 5479/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEFAZ
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCO

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e similares para atendimento das necessidades de manutenção da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01:	Atraso no encaminhamento do Documento de Formalização de Demanda pelas Unidades Demandantes.			
PROBABILIDADE:	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO	(X) MÉDIO	() ALTO	MÉDIO
ID	DANO			
1.	Atraso na elaboração de documentos da fase inicial de planejamento da contratação.			
ID	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
1.	Elaboração de cronograma anual de envio dos DFD's, amplamente divulgado às unidades demandantes.		Secretaria da Fazenda/Setor de Compras	
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
1.	Contato imediato com a unidade em atraso e ajuste interno do cronograma para absorver o impacto.		Setor de Compras	

RISCO 02:	Necessidade de esclarecimentos importantes com as Unidades Demandantes.			
PROBABILIDADE:	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO	(X) MÉDIO	() ALTO	ALTO

ID	DANO	
1.	Retrabalho e atraso no planejamento.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Realizar alinhamento técnico prévio com as Unidades Demandantes antes do ETP e demais documentos.	Secretaria de Fazenda e Setor de Compras
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Solicitar o esclarecimento imediato ao setor demandante e atualizar o ETP e/ou documentos afetados.	Setor de Compras

RISCO 03:	Falta de preços atualizados.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Possibilidade de elaboração de valor estimado inconsistente, comprometendo a precisão do planejamento.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Ampliar as fontes de pesquisa de preços, utilizando bases oficiais, orçamentos diretos e histórico de contratações para garantir dados atualizados.	Setor de Compras
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Reabrir a etapa de pesquisa de preços, ampliando o número de fornecedores consultados.	Setor de Compras

RISCO 04:	Definição incorreta da modalidade ou do tipo de licitação.	
PROBABILIDADE:	(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	MÉDIO
ID	DANO	
1.	Retrabalho e atraso no planejamento devido à necessidade de corrigir documentos e ajustar a estratégia da contratação.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Analisar o objeto e o valor estimado com validação prévia da área de licitação ou jurídica.	Setor de Compras

ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Revisar e adequar a modalidade e o tipo de licitação, com correção dos atos necessários, mediante orientação da área de licitação ou jurídica.	Setor de Compras

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01:	Baixa participação de fornecedores.	
PROBABILIDADE:	(<input checked="" type="checkbox"/>) BAIXA () MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (<input checked="" type="checkbox"/>) ALTO	MÉDIO
ID	DANO	
1.	Redução da competitividade e risco de itens desertos.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Promover ampla divulgação do certame nos canais oficiais de publicação e no PNCP, visando ampliar a competitividade.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Repetir a sessão ou ajustar o edital para ampliar a participação.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio

RISCO 02:	Impugnações ou recursos com efeito suspensivo.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (<input checked="" type="checkbox"/>) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (<input checked="" type="checkbox"/>) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Interrupção temporária do processo, impactando o cronograma.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Redigir edital com fundamentação robusta e revisar juridicamente antes da publicação.	Agente de Contratação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Analisar e responder tempestivamente, adotando parecer jurídico e ajustando o edital se necessário.	Setor de Compras/Unidades Demandantes/Agente de Contratação

RISCO 03:	Apresentação de documentação com validade expirada.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Inabilitação do fornecedor e necessidade de reclassificação.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Orientar previamente sobre a necessidade de documentos atualizados.	Elaborador do TR
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Solicitar atualização quando permitido ou inabilitar formalmente.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 01:	Entrega de bens em desconformidade técnica.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Necessidade de rejeição formal e substituição, gerando atraso operacional.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Definir critérios técnicos objetivos no Termo de Referência e prever procedimento formal de rejeição e substituição.	Elaborador do TR
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Recusar o lote e determinar substituição imediata.	Gestor e Fiscal do Contrato

RISCO 02:	Atrasos sistemáticos nas entregas.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Comprometimento da continuidade operacional e risco de paralisação de atividades essenciais da Administração.	

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Monitorar prazos por meio de relatórios periódicos e reuniões de alinhamento com o contratado.	Fiscal e Gestor do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Aplicar penalidades e reajustar programação.	Fiscal e Gestor do Contrato

RISCO 03:	Má gestão do contrato pelo fiscal.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Descumprimento dos controles internos estabelecidos, gerando risco de apontamentos pelos órgãos de controle.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Capacitar o fiscal quanto aos procedimentos de gestão contratual.	Unidades Demandantes
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Promover a substituição imediata do fiscal ou intensificar a supervisão pela autoridade competente.	Unidades Demandantes

THAINÁ DA SILVA RIGO
OFICIAL
ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DECOM – SEFAZ

EMERSON CEREZA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FAZENDA SEFAZ - PMVA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 14/04/2026 14:38:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/04/2026 14:38:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4N47LD>